

## **ANEXO IV**

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007  
(Art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

**ANEXO IV**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
(art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2005;
- b) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação de projeções atuariais:
  - o Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), elaborada pelo Ministério da Previdência Social - MPS, tomando por base modelo demográfico-atuarial, levando em conta a estrutura previdenciária existente, o comportamento demográfico, a trajetória do mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade para determinação dos montantes de Receita e de Despesa;
  - o Projeção Atuarial dos Servidores Públicos Civis, elaborada pelo MPS;
  - o Projeção Atuarial dos Servidores Militares, elaborada pelo Ministério da Defesa - MD;
  - o Projeção Atuarial da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, elaborada pelo MPS, levando em conta o modelo de concessão de benefícios, sua tendência expansionista, a trajetória do mercado de trabalho e o comportamento demográfico. Não foram identificados outros fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial, além dos aqui listados;
  - o Análise financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, levando em conta aspectos demográficos, de mercado de trabalho, e referente à estrutura do programa;
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

## **ANEXO IV.1**

**METAS ANUAIS 2007 A 2009**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
**(Art. 4º, § 1º , da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

**ANEXO IV.1**  
**ANEXO DE METAS ANUAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
(art. 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007, LDO-2007, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB, para o exercício de 2007 e indica as metas de 2008 e 2009. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública. Por sua vez, o resultado nominal e de estoque de dívida do setor público, são indicativos, uma vez que são influenciados por uma série de fatores fora do controle direto do governo.

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e o crescimento sustentado. A política fiscal busca criar as condições necessárias para a queda sustentável das taxas de juros, a melhora do perfil da dívida pública e a redução gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB. Também é compromisso da política fiscal do governo promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais distributivas e tornar viáveis os investimentos em infra-estrutura.

Além disso, o governo vem atuando na melhoria da qualidade da tributação, no combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, na redução da informalidade, no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com objetivo de aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade.

Cabe também ressaltar que a política fiscal atua em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, de modo a criar um ambiente econômico estável, que estimule o crescimento sustentado da economia. É o sucesso na consolidação da estabilidade econômica levado a cabo no último triênio que cria condições para um crescimento mais acelerado da economia nos próximos anos.

O crescimento mais vigoroso permitirá uma expansão adequada dos gastos sociais, mesmo com a limitação ao crescimento das despesas correntes como proporção do PIB proposta na LDO para 2007. Tal limitação à expansão das despesas correntes, por sua vez, bem como a formalização crescente da economia e do emprego e a redução da evasão tributária, abrem espaço para a ampliação sustentável dos investimentos públicos e a continuidade do processo de desoneração tributária, ampliando de forma consistente o potencial de crescimento de longo prazo de nossa economia.

Em 2005, o resultado primário do Setor Público Não-Financeiro atingiu 4,84% do PIB, em decorrência, de um lado, do esforço de ajuste fiscal de todas as esferas de governo e, de outro, do crescimento da economia aquém do previsto. O PIB aumentou 2,3% em termos reais em 2005, alcançando a cifra de R\$ 1.937,6 bilhões, mas apresentou uma trajetória de desaceleração ao longo do ano. A perda de dinamismo da economia decorreu principalmente de três fatores: (i) elevação da taxa Selic a partir de setembro de 2004 até maio de 2005, quando a taxa atingiu 19,75% ao ano, para fazer frente à elevação da

inflação; (ii) quebra da safra agrícola em decorrência de problemas climáticos; e (iii) problemas no cenário político que afetaram a confiança dos empresários e, consequentemente, as decisões de investimento. Ainda assim, pelo lado da demanda interna, o crescimento de 3,1% do consumo das famílias impediu que o PIB tivesse uma expansão menor. O controle da inflação, o crescimento do emprego e do rendimento real permitiu a recuperação da massa salarial.

Pelo lado da demanda externa, as exportações continuaram a ter um desempenho vigoroso, crescendo 11,6%. O saldo comercial alcançou valor recorde de US\$ 44,8 bilhões e o superávit em transações correntes somou US\$ 14,2 bilhões. O excepcional resultado das contas externas, aliado à responsabilidade fiscal e monetária, contribuiu para a queda do risco país, que atingiu média de 230 pontos-base em março de 2006.

A política fiscal possibilitou sensível melhora no perfil da dívida pública. A exposição da dívida pública doméstica à taxa de câmbio foi eliminada no início de 2006, ao passo que a parcela formada por títulos pré-fixados elevou-se de 19,0% do total da dívida no final de 2004 para 26,8% em fevereiro de 2006.

Ao longo de 2005 foram adotadas várias medidas fiscais e financeiras de estímulo à atividade econômica. As iniciativas de desoneração tributária e a melhoria das condições de crédito visaram favorecer o investimento produtivo e a inovação tecnológica, além de estimular as exportações e setores com alta capacidade de geração de empregos, a exemplo da construção civil e do agronegócio. Foram também introduzidos aperfeiçoamentos no ordenamento jurídico orientados à melhoria da ambição empresarial, tais como a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Nova Lei de Falências), e a modificação da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões).

As perspectivas para 2006 indicam um crescimento real do PIB de 4,5%. Deverá contribuir para esse desempenho a expansão do consumo das famílias, estimulado pela expansão da massa salarial e do crédito pessoal, e o investimento privado, beneficiado pela redução da taxa de juros. A economia brasileira deverá continuar a gerar saldos comerciais elevados e superávits em conta corrente, o que aponta para uma situação confortável no balanço de pagamentos. A taxa de inflação medida pelo IPCA deverá manter-se consistente com a meta, alcançando 4,5% no ano.

Ao lado da política macroeconômica, as reformas institucionais destinadas a aprimorar os marcos legais de regulação econômica e defesa da concorrência, assim como as que visam estimular a poupança privada e a eficiência dos mercados financeiros, continuam uma prioridade do governo e podem, se implantadas, contribuir decisivamente para um maior crescimento do PIB. Vale mencionar, neste sentido, projetos de abertura do mercado de resseguro, de uniformização das normas das Agências Reguladoras e criação da previdência do Setor Público, além de outros.

A projeção para a taxa de crescimento real do PIB é de 4,75% em 2007, de 5,0% em 2008 e de 5,25% em 2009 (Tabela 1). A taxa de inflação em 2007 deverá se manter consistente com a meta fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. As estimativas de taxa de câmbio levam em consideração expectativas de mercado. Esse ambiente macroeconômico considera ainda uma progressiva queda das taxas de juros reais, incorporada nas projeções de mercado.

**Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados**

Variáveis	2007	2008	2009
PIB real (crescimento% a. a.)	4,75	5,00	5,25
Taxa real de juro implícita sobre a dívida líquida do governo (média % a.a.)	9,19	8,51	8,14
Câmbio (R\$/US\$ - média do ano)	2,32	2,45	2,55

Em 2007, a meta de superávit primário está fixada em 4,25% do PIB para o setor público consolidado e é mantida nesse patamar nos dois anos seguintes. Essa meta de superávit é compatível com a gradual queda da relação dívida líquida do governo federal como proporção do PIB (tabela do Anexo de Metas Fiscais).

A meta de superávit primário do governo central para o próximo triênio será de 2,45% do PIB, o que equivale a R\$ 56,2 bilhões em 2007. A meta das empresas estatais federais, por sua vez, será de 0,70% do PIB para os próximos três anos, equivalente a R\$ 16,1 bilhões, em 2007. Assim, o superávit primário do governo federal<sup>1</sup> será de 3,15% do PIB para o referido triênio, correspondendo em 2007 a R\$ 72,3 bilhões.

A receita fiscal da União deverá manter-se, no próximo triênio, ligeiramente acima de 25% do PIB, próximo ao nível dos dois anos anteriores. A despesa primária deve manter-se em 22,75% do PIB no triênio. Com isso, será possível cumprir a meta de superávit primário do governo central, de 2,45% do PIB em 2007.

A manutenção do superávit primário em 4,25% do PIB e o crescimento projetado da economia a uma taxa real de 4,75% em 2007, 5,0% em 2008 e 5,25% em 2009 permitem a continuidade da trajetória de queda da dívida pública líquida do setor público consolidado como proporção do PIB, que deverá atingir 44,21% em dezembro de 2009. O déficit nominal também declinará, passando de 3,30% do PIB em 2005 para 2,07% em 2007 e 1,12% em 2009 (Tabela 2).

**Tabela 2 – Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público e para o Resultado Nominal**

Variáveis (em % do PIB)	2007	2008	2009
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	4,25	4,25	4,25
Dívida Líquida sem o reconhecimento de passivos	48,44	46,40	43,73
Previsão para o reconhecimento de passivos	0,70	0,57	0,48
Dívida Líquida com o reconhecimento de passivos	49,14	46,97	44,21
Resultado Nominal	2,07	1,51	1,12

A relação dívida pública líquida/PIB depende também do reconhecimento de passivos contingentes, que afeta o ritmo de queda dessa relação. Para o triênio 2007-2009, considerou-se um maior reconhecimento desses passivos em relação ao que foi observado nos últimos anos. Ainda assim, projeta-se para a dívida pública líquida como proporção do PIB uma queda dos 51,6% observados em 2005 para 44,2% em 2009.

---

<sup>1</sup> Governo central mais empresas estatais.

As metas fixadas para o triênio 2007-2009 confirmam o comprometimento do governo com a responsabilidade fiscal, o que contribui para a estabilidade macroeconômica e para o crescimento sustentado com inclusão social.

## **ANEXO IV.1a**

### **ANEXO DE METAS ANUAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
**(Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de  
2000)**

**Anexo de Metas Fiscais**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2007**

(art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1.a - Anexo de metas anuais 2007 a 2009

**Preços Correntes**

<b>Discriminação</b>	<b>2007</b>		<b>2008</b>		<b>2009</b>	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. Receita Primária</b>	<b>578.246,1</b>	<b>25,20</b>	<b>633.721,6</b>	<b>25,20</b>	<b>696.909,2</b>	<b>25,20</b>
<b>II. Despesa Primária</b>	<b>522.017,3</b>	<b>22,75</b>	<b>572.098,4</b>	<b>22,75</b>	<b>629.141,7</b>	<b>22,75</b>
<b>III. Resultado Primário Governo Central ( I - II )</b>	<b>56.228,7</b>	<b>2,45</b>	<b>61.623,2</b>	<b>2,45</b>	<b>67.767,6</b>	<b>2,45</b>
<b>IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais</b>	<b>16.065,4</b>	<b>0,70</b>	<b>17.606,6</b>	<b>0,70</b>	<b>19.362,2</b>	<b>0,70</b>
<b>V. Resultado Primário Governo Federal ( III + IV )</b>	<b>72.294,1</b>	<b>3,15</b>	<b>79.229,8</b>	<b>3,15</b>	<b>87.129,7</b>	<b>3,15</b>
<b>VI. Resultado Nominal Governo Federal</b>	<b>-30.812,5</b>	<b>-1,34</b>	<b>-22.042,2</b>	<b>-0,88</b>	<b>-12.386,7</b>	<b>-0,45</b>
<b>VII. Dívida Líquida Governo Federal</b>	<b>736.533,5</b>	<b>31,43</b>	<b>774.181,9</b>	<b>30,14</b>	<b>801.717,6</b>	<b>28,27</b>
<b>O</b>	<b>2343711,856</b>		<b>2568684,757</b>		<b>2835946,393</b>	
<b>D</b>	<b>2295050,309</b>		<b>2515231,698</b>		<b>2766022,582</b>	

**Preços Médios de 2006 - IGP-DI**

<b>Discriminação</b>	<b>2007</b>		<b>2008</b>		<b>2009</b>	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. Receita Primária</b>	<b>534.335,3</b>	<b>25,20</b>	<b>576.812,4</b>	<b>25,20</b>	<b>605.303,1</b>	<b>25,20</b>
<i>Administrada pela SRF</i>						
<b>II. Despesa Primária</b>	<b>482.376,5</b>	<b>22,75</b>	<b>520.723,1</b>	<b>22,75</b>	<b>546.443,4</b>	<b>22,75</b>
<b>III. Resultado Primário Governo Central ( I - II )</b>	<b>51.958,8</b>	<b>2,45</b>	<b>56.089,3</b>	<b>2,45</b>	<b>58.859,8</b>	<b>2,45</b>
<b>IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais</b>	<b>14.845,4</b>	<b>0,70</b>	<b>16.025,5</b>	<b>0,70</b>	<b>16.817,1</b>	<b>0,70</b>
<b>V. Resultado Primário Governo Federal ( III + IV )</b>	<b>66.804,2</b>	<b>3,15</b>	<b>72.114,8</b>	<b>3,15</b>	<b>75.676,8</b>	<b>3,15</b>
<b>VI. Resultado Nominal Governo Federal</b>	<b>-28.472,6</b>	<b>-1,34</b>	<b>-20.062,8</b>	<b>-0,88</b>	<b>-10.758,5</b>	<b>-0,45</b>
<b>VII. Dívida Líquida Governo Federal</b>	<b>680.602,7</b>	<b>31,43</b>	<b>704.659,2</b>	<b>30,14</b>	<b>696.334,8</b>	<b>28,27</b>

## Anexo de Metas Fiscais

### Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2 a - Anexo de metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores

Discriminação	Preços Correntes					
	2004		2005		Reprogramação 2006	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO</b>	<b>55.648,6</b>	<b>3,15</b>	<b>61.034,3</b>	<b>3,15</b>	<b>66.304,2</b>	<b>3,15</b>
<b>II. Resultado Primário Obtido</b>	<b>61.322,4</b>	<b>3,47</b>	<b>68.919,9</b>	<b>3,56</b>	<b>66.304,2</b>	<b>3,15</b>
Fiscal e Seguridade Social	52.385,1	2,97	55.741,4	2,88	51.569,9	2,45
Estatais	8.937,3	0,51	13.178,5	0,68	14.734,3	0,70
<b>III. Resultado Obtido - Meta (II - I)</b>	<b>5.673,9</b>	<b>0,32</b>	<b>7.885,6</b>	<b>0,41</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>
<b>IV. Resultado Nominal Governo Federal</b>	<b>-12.424,8</b>	<b>-0,70</b>	<b>-59.095,9</b>	<b>-3,05</b>	<b>-53.829,0</b>	<b>-2,56</b>
<b>V. Dívida Líquida Governo Federal</b>	<b>569.337,2</b>	<b>30,74</b>	<b>618.725,1</b>	<b>31,78</b>	<b>687.487,6</b>	<b>32,08</b>

Obs: não considera dedução da meta relativa ao Projeto Piloto.

Discriminação	Preços Médios de 2006 - IGP-DI					
	2004		2005		Reprogramação 2006	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO</b>	<b>60.552,5</b>	<b>3,15</b>	<b>62.673,3</b>	<b>3,15</b>	<b>66.304,2</b>	<b>3,15</b>
<b>II. Resultado Primário Obtido</b>	<b>66.726,3</b>	<b>3,47</b>	<b>70.770,6</b>	<b>3,56</b>	<b>66.304,2</b>	<b>3,15</b>
Fiscal e Seguridade Social	57.001,4	2,97	57.238,2	2,88	51.569,9	2,45
Estatais	9.724,9	0,51	13.532,4	0,68	14.734,3	0,70
<b>III. Resultado Obtido - Meta (II - I)</b>	<b>6.173,9</b>	<b>0,32</b>	<b>8.097,3</b>	<b>0,41</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>
<b>IV. Resultado Nominal Governo Federal</b>	<b>-13.519,8</b>	<b>-0,70</b>	<b>-60.682,8</b>	<b>-3,05</b>	<b>-53.829,0</b>	<b>-2,56</b>
<b>V. Dívida Líquida Governo Federal</b>	<b>619.508,7</b>	<b>30,74</b>	<b>635.339,4</b>	<b>31,78</b>	<b>687.487,6</b>	<b>32,08</b>

Obs: não considera dedução da meta relativa ao Projeto Piloto.

## **ANEXO IV.2**

### **ANEXO DE METAS ANUAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
**(Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de  
2000)**

## **Anexo de Metas Fiscais**

### **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**

**(art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

**Anexo IV.2 – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior - 2005**

A meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2005 foi estabelecida pela Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 – LDO-2005, no montante de 3,15% do Produto Interno Bruto (PIB), o equivalente, à época, a R\$ 57,2 bilhões, dos quais 2,45% (R\$ 44,5 bilhões) são referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,70% (R\$ 12,7 bilhões) referente ao Orçamento de Investimento das empresas estatais federais não-financeiras. As metas estabelecidas pela LDO-2005 para o Governo Federal foram consistentes com a obtenção de superávit primário para o setor público consolidado de 4,25% do PIB.

Por ocasião da elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso de que tratam o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e o art. 71 da LDO-2005, foram reavaliadas as receitas primárias e as despesas obrigatórias e verificada a necessidade de limitação de empenho, no âmbito do Poder Executivo, no montante de R\$ 15,9 bilhões, o que foi feito por meio do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005.

Decorridos os dois primeiros meses do ano, efetuou-se nova avaliação de receitas e despesas do exercício. As revisões efetuadas na oportunidade convalidaram as projeções elaboradas à época da edição do Decreto nº 5.379, de 2005, e as justificativas apresentadas no relatório enviado ao Congresso Nacional em março. Assim, a parcela bloqueada foi distribuída entre os Poderes, conforme determina o art. 9º da LRF.

Encerrado o segundo bimestre, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Central, a partir dos dados realizados até o mês de abril, e dos parâmetros macroeconômicos atualizados. Após a análise, constatou-se melhora no cenário fiscal, indicando, consequentemente, a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de pagamento em R\$ 773,0 milhões. Decorridos o terceiro e o quarto bimestres, novamente os limites foram ampliados em R\$ 508,7 milhões e R\$ 820,1 milhões, respectivamente.

Ao final do mês de outubro, procedeu-se a uma nova reavaliação das receitas e despesas da União, com dados realizados até setembro, valores preliminares de outubro e reestimativa para novembro e dezembro. O motivo desta reavaliação foi o recolhimento acima do previsto no montante de R\$ 3,5 bilhões por parte da receita primária total, exceto arrecadação líquida do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Os principais itens que colaboraram para esse aumento foram o incremento na arrecadação do Imposto de Renda – IR e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, basicamente devido à elevação dos lucros auferidos pelas empresas. Assim, após a dedução do aumento das despesas obrigatórias, foi possível a ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira no montante de R\$ 1,2 bilhão.

Após a apuração preliminar da arrecadação do mês de novembro, verificou-se, novamente, incremento de R\$ 2,4 bilhões acima do previsto nas receitas primárias projetadas do Governo Central, líquidas de transferências a Estados e Municípios, exceto o Regime Geral de Previdência Social. Tal acréscimo decorreu de recolhimentos extraordinários, principalmente do IR, da CSLL e de antecipação parcial de receita de concessões. Em razão da nova reavaliação da receita, bem como da revisão da despesa, que implicou os aumentos dos gastos obrigatórios, os limites de empenho e movimentação financeira foram expandidos em R\$ 2,0 bilhões.

Ao final de dezembro, com informações disponíveis da arrecadação efetiva de receitas primárias observada do mês de novembro e do recolhimento do 1º e 2º decêndio daquele mês, verificou-se a necessidade de revisão das projeções anuais em comparação às constantes da última avaliação de receitas e despesas ocorridas no início do mês. Em relação à receita, a reestimativa evidenciou uma ampliação na arrecadação anual de R\$ 454,1 milhões, principalmente nas receitas próprias dos órgãos e de determinadas taxas e contribuições. No que se refere às despesas obrigatórias, a execução preliminar verificada no mês de dezembro apontou para uma realização anual inferior à prevista anteriormente. Assim, a reavaliação das receitas primárias e das despesas obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho em R\$ 1,8 bilhão.

O superávit primário apresentado pelo Governo Federal no final do exercício de 2005 foi de R\$ 68,9 bilhões (3,56% do PIB), conforme estatísticas divulgadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, dos quais R\$ 55,7 bilhões (2,88% do PIB) foram gerados pelo Governo Central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) e R\$ 13,2 bilhões (0,68% do PIB) pelas empresas estatais federais não-financeiras.

O resultado primário alcançado pelo Governo Central em 2005, conforme dados divulgados pelo BACEN, permitiu a diminuição da dívida líquida do setor público consolidado em 0,1 ponto percentual do PIB em relação a 2004. Assim, ao final de 2005 a dívida líquida atingiu 51,6% do PIB, valorizado para o último mês do período, apresentando redução pelo segundo ano consecutivo (57,2% em 2003 e 51,7% em 2004).

Vale também ressaltar a crescente participação dos superávits primários obtidos pelo conjunto do setor público no período considerado, 2003 a 2005, na mencionada redução da dívida líquida consolidada. A redução desta estatística em 2004 deveu-se, fundamentalmente, ao resultado primário positivo de 4,59% do PIB obtido neste ano, tendo este colaborado em mais de 4 pontos percentuais na redução da dívida de 57,2% do PIB para 51,7% do PIB. Em 2005 a contribuição do superávit primário foi ainda maior, atingindo quase 5 pontos percentuais na diminuição da dívida para 51,6% do PIB em dezembro de 2005. Neste exercício, o superávit primário do setor público consolidado foi de 4,84% do PIB.

As despesas com juros nominais do Governo Central totalizaram R\$ 129,0 bilhões (6,68% do PIB), refletindo a evolução da taxa básica de juros e do câmbio ao longo do ano. Com isso, o déficit nominal apurado pelo Banco Central perfez R\$ 73,3 bilhões (3,79% do PIB).

Em suma, no exercício de 2005 o Governo Federal apresentou superávit primário de R\$ 68,9 bilhões, permitindo cumprir com margem a meta de 3,15% do PIB (R\$ 61,0 bilhões considerando o PIB realizado) estabelecida na LDO-2005 para o exercício, conforme demonstra o quadro a seguir:

Discriminação	LDO 2005 (a)		Realizado 2005 (b)		Diferença (b) – (a)	
	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB
Orçamentos Fiscal e da Seguridade	44,5	2,45	55,7	2,88	11,2	0,43
Empresas Estatais	12,7	0,70	13,2	0,68	0,5	-0,02
<b>Total</b>	<b>57,2</b>	<b>3,15</b>	<b>68,9</b>	<b>3,56</b>	<b>11,7</b>	<b>0,41</b>
<b>PIB</b>	<b>1.814,7</b>		<b>1.937,6</b>		<b>122,9</b>	

## **ANEXO IV.2a**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS  
RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
**(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

## Anexo de Metas Fiscais

### Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2 a - Anexo de metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores

Discriminação	Preços Correntes					
	2004		2005		Reprogramação 2006	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO</b>	<b>55.648,6</b>	<b>3,15</b>	<b>61.034,3</b>	<b>3,15</b>	<b>66.304,2</b>	<b>3,15</b>
<b>II. Resultado Primário Obtido</b>	<b>61.322,4</b>	<b>3,47</b>	<b>68.919,9</b>	<b>3,56</b>	<b>66.304,2</b>	<b>3,15</b>
Fiscal e Seguridade Social	52.385,1	2,97	55.741,4	2,88	51.569,9	2,45
Estatais	8.937,3	0,51	13.178,5	0,68	14.734,3	0,70
<b>III. Resultado Obtido - Meta (II - I)</b>	<b>5.673,9</b>	<b>0,32</b>	<b>7.885,6</b>	<b>0,41</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>
<b>IV. Resultado Nominal Governo Federal</b>	<b>-12.424,8</b>	<b>-0,70</b>	<b>-59.095,9</b>	<b>-3,05</b>	<b>-53.829,0</b>	<b>-2,56</b>
<b>V. Dívida Líquida Governo Federal</b>	<b>569.337,2</b>	<b>30,74</b>	<b>618.725,1</b>	<b>31,78</b>	<b>687.487,6</b>	<b>32,08</b>

Obs: não considera dedução da meta relativa ao Projeto Piloto.

Discriminação	Preços Médios de 2006 - IGP-DI					
	2004		2005		Reprogramação 2006	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO</b>	<b>60.552,5</b>	<b>3,15</b>	<b>62.673,3</b>	<b>3,15</b>	<b>66.304,2</b>	<b>3,15</b>
<b>II. Resultado Primário Obtido</b>	<b>66.726,3</b>	<b>3,47</b>	<b>70.770,6</b>	<b>3,56</b>	<b>66.304,2</b>	<b>3,15</b>
Fiscal e Seguridade Social	57.001,4	2,97	57.238,2	2,88	51.569,9	2,45
Estatais	9.724,9	0,51	13.532,4	0,68	14.734,3	0,70
<b>III. Resultado Obtido - Meta (II - I)</b>	<b>6.173,9</b>	<b>0,32</b>	<b>8.097,3</b>	<b>0,41</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>
<b>IV. Resultado Nominal Governo Federal</b>	<b>-13.519,8</b>	<b>-0,70</b>	<b>-60.682,8</b>	<b>-3,05</b>	<b>-53.829,0</b>	<b>-2,56</b>
<b>V. Dívida Líquida Governo Federal</b>	<b>619.508,7</b>	<b>30,74</b>	<b>635.339,4</b>	<b>31,78</b>	<b>687.487,6</b>	<b>32,08</b>

Obs: não considera dedução da meta relativa ao Projeto Piloto.

## **ANEXO IV.3**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de  
2000)

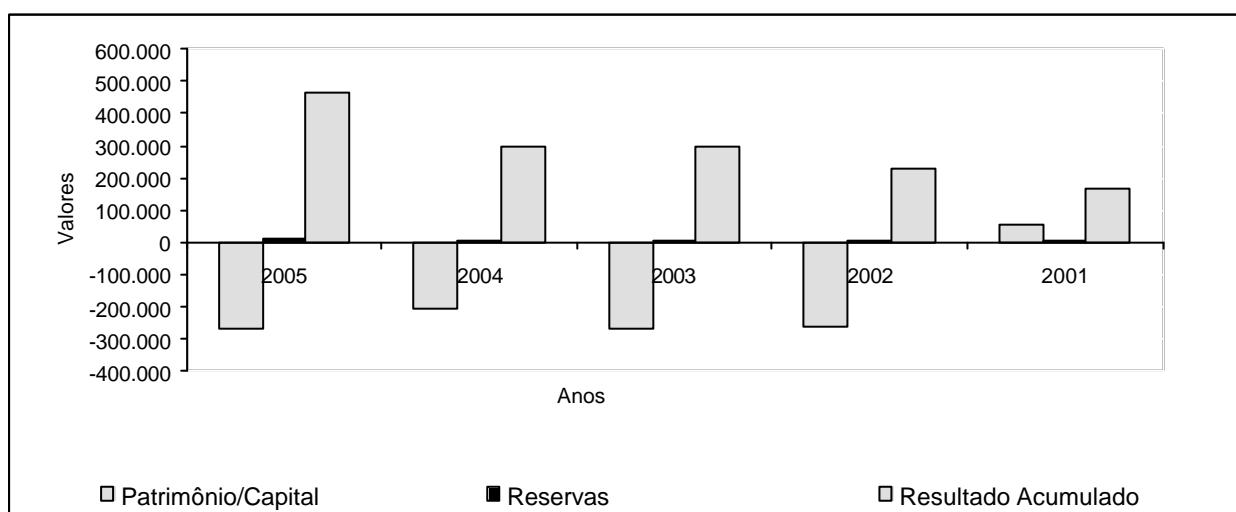
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
(art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**Anexo IV. 3 – Evolução do Patrimônio Líquido**

A evolução do Patrimônio Líquido ficou marcada no exercício de 2002 quando ocorreu, principalmente, a baixa de Empréstimos e Financiamentos que foram registrados em duplicidade, no valor de R\$ 156.910 milhões e atualização de obrigações internas e externas, com apropriação de encargos de títulos de curto e longo prazo, tais como CFT-A, CFT-E, LFT, LFT-B, LFT-M, LTN, NTN-A01, NTN-C, NTN-D, NTN-H e NTN-I. Tais fatos afetaram a rubrica Patrimônio/Capital como pode ser observado no gráfico e tabela abaixo:

**GRÁFICO – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**



FONTE: SIAFI / Secretaria do Tesouro Nacional

**TABELA – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA GESTÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

R\$ milhões

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005		2004		2003		2002		2001	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	-270.764	-133,4	-209.062	-220,2	-271.305	-776,5	-259.726	1.100,3	55.900	24,7
Reservas	7.639	3,7	6.555	6,9	6.867	19,7	6.697	-28,4	6.502	2,9
Resultado Acumulado	466.034	229,7	297.435	313,3	299.379	856,8	229.423	-971,9	164.246	72,5
<b>TOTAL</b>	<b>202.909</b>	<b>100,0</b>	<b>94.928</b>	<b>100,0</b>	<b>34.941</b>	<b>100,0</b>	<b>-23.606</b>	<b>100,0</b>	<b>226.648</b>	<b>100,0</b>

FONTE: SIAFI / Secretaria do Tesouro Nacional

No ano de 2003, destaca-se o resultado superavitário de R\$ 59.018 milhões como principal consequência na alteração do Patrimônio Líquido.

Em 2004, pode-se verificar um aumento de 22,94% na rubrica Patrimônio/Capital em relação ao ano de 2003. Esse aumento refere-se, principalmente, ao impacto ocasionado pelo resultado patrimonial superavitário apurada na Administração Direta no valor de R\$ 57.290 milhões. O Patrimônio Líquido ainda é impactado pelo superávit verificado no resultado patrimonial da Administração Indireta no valor de R\$ 3.598 milhões. Tais resultados em conjunto demonstram o resultado patrimonial global dos órgãos e entidades pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no montante de R\$ 60.818 milhões, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Com relação ao aumento de 113% do Patrimônio Líquido em 2005, destaca-se o crescimento de R\$ 168.559 milhões na rubrica Resultado Acumulado decorrente, principalmente, do resultado superavitário, no valor de R\$ 145.737 milhões, verificado na FUNAI – Fundação Nacional do Índio em virtude de reconhecimento contábil de bens imóveis de uso especial, e de R\$ 29,5 milhões da incorporação de resultados de exercícios anteriores dos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A redução de R\$ 62 milhões na rubrica Patrimônio/Capital decorre, principalmente, do resultado deficitário verificado na Administração Direta no valor de R\$ 61 milhões.

## **ANEXO IV.4**

**RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E  
APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
**(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de  
2000)**

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
(art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**Anexo IV. 4 – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

No período de 2001 a 2003 verificou-se a redução de 44,5% na realização de receitas de alienação de ativos, principalmente na natureza Receita de Outros Títulos Mobiliários referente à alienação de bens móveis. No ano de 2003, a principal receita verificada nessa natureza deu-se em função do cancelamento de garantias decorrentes de títulos mobiliários, *par bonds* e *discount bonds*.

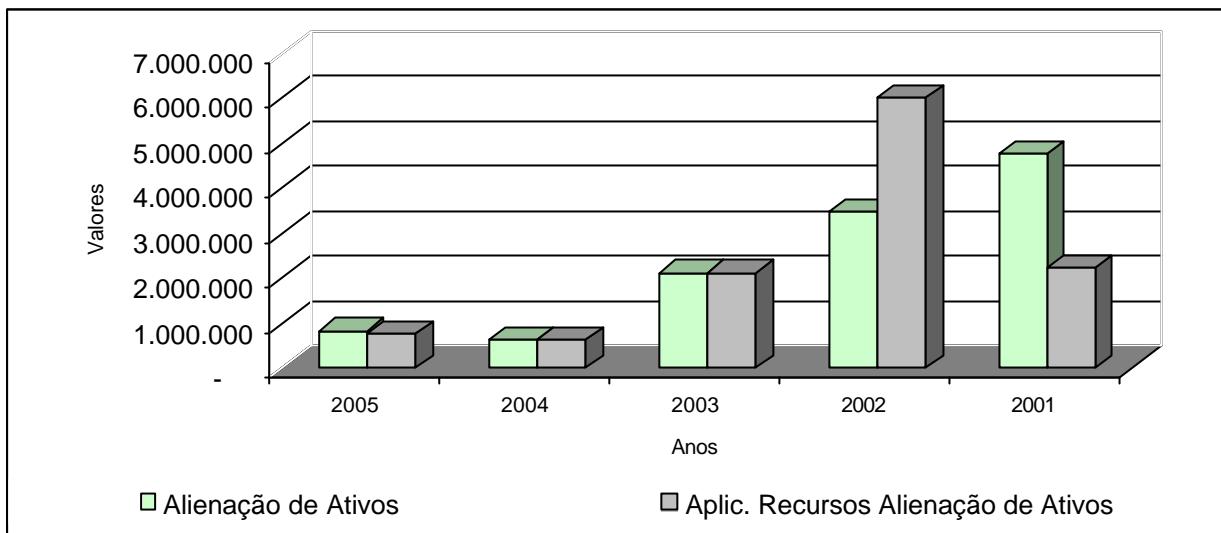
Em 2002, a alienação de ações da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$ 1.697 milhões, e em 2001, a alienação de ações da Petrobrás, de R\$ 2.042 milhões, mais as liberações de garantias de títulos mobiliários, como ocorreu em 2003, foram os principais itens que contribuíram para a realização da receita de capital decorrente de alienação de ativos.

**TABELA DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RECEITAS	REALIZADA					R\$ milhões
	2005	2004	2003	2002	2001	
RECEITA DE CAPITAL						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	841.903	619.499	2.116.165	3.468.110	4.760.128	
Alienação de Bens Móveis	761.986	545.714	2.053.618	3.403.783		
Alienação de Bens Imóveis	79.917	73.785	62.547	64.327		
<b>TOTAL</b>	<b>841.903</b>	<b>619.499</b>	<b>2.116.165</b>	<b>3.468.110</b>	<b>4.760.128</b>	
DESPESAS	EXECUTADAS					
	2005	2004	2003	2002	2001	
DESPESAS DE CAPITAL						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	750.772	619.499	2.116.165	6.012.362	2.215.876	
Investimentos	204.002	164.908	1.068.609	911.490		
Inversões Financeiras	451.850	435.961	117.039	1.821.118		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	94.920	18.630	930.517	3.279.754		
<b>TOTAL</b>	<b>750.772</b>	<b>619.499</b>	<b>2.116.165</b>	<b>6.012.362</b>	<b>2.215.876</b>	
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>91.131</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(2.544.252)</b>	<b>2.544.252</b>	

Fonte: STN/CCONT/GEINC

**GRÁFICO EVOLUÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**



As aplicações dos recursos da alienação acompanharam a evolução das arrecadações em valores totais, embora, nos anos de 2001 e 2002, tenha ocorrido um superávit e um déficit, respectivamente, no valor de R\$ 2.544 milhões.

No exercício de 2004, o total da receita de Alienação de Ativos é decorrente principalmente da Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM no montante de R\$ 388 milhões. As despesas liquidadas ficaram concentradas nas despesas com Inversões Financeiras no valor de R\$ 436 milhões.

Em 2005, constatou-se um aumento de 35,9% nas receitas de alienação de ativos em relação a 2004 e um aumento de 21,2% nas aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos. Dos R\$ 841.903 mil de receitas, 90,5% refere-se à alienação de bens móveis. Na aplicação dos recursos, observa-se que houve uma concentração das despesas em inversões financeiras. Assim como no ano de 2004, a principal rubrica de realização de receita foi da Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM no montante de R\$ 528 milhões.

## **ANEXO IV.8**

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DA  
LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
**(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a, da Lei Complementar nº 101, de 4 de  
maio de 2000)**

**Anexo de Metas Fiscais**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**

(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.8 – Projeção dos Benefícios Assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS**



# **PROJEÇÕES DE LONGO PRAZO DOS AMPAROS ASSISTENCIAIS DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS)**

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS**

**Brasília, abril de 2006**

## ÍNDICE

<u>1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS</u>	3
<u>2. METODOLOGIA</u>	3
<u>3. HIPÓTESES UTILIZADAS</u>	4
<u>4. RESULTADOS</u>	5
<u>ANEXO 1 – PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA – 2006 A 2025</u>	7
<u>ANEXO 2 – BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS: NÚMERO DE BENEFÍCIOS, DESPESA ANUAL E DESPESA COMO PERCENTUAL DO PIB – 2006 A 2025</u>	8

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento tem como objetivo apresentar projeções de longo prazo para os benefícios de amparos assistenciais ao idoso e ao portador de deficiência física previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), atendendo ao disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Os amparos assistenciais são pagos aos idosos com idade igual ou superior a 65 anos, que possuam uma renda familiar mensal *per capita* inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, excluindo deste cálculo os benefícios de LOAS, e às pessoas portadoras de deficiência que atendam as mesmas condições de renda familiar. O benefício é equivalente a 1 (um) salário mínimo.

Este documento está dividido em três partes além destas considerações iniciais. Na primeira, apresenta-se a metodologia utilizada nas projeções; na segunda, são definidas as hipóteses básicas do modelo e, na terceira, são apresentados os resultados.

## **2. METODOLOGIA**

Para projeção da quantidade de beneficiários foi utilizado o denominado “método do estoque”, que funciona por meio da construção de probabilidades dinâmicas dos indivíduos receberem os amparos assistenciais para determinada coorte de sexo e idade. As projeções apresentadas resultam da combinação das probabilidades dinâmicas em conjunto com a projeção demográfica do IBGE.

As projeções dos amparos assistenciais são condicionadas pela evolução demográfica e pela evolução do nível de renda da população mais pobre (com renda per capita domiciliar inferior a ¼ do salário mínimo, excluindo os benefícios de LOAS). Além disso, é importante frisar que se trata de um benefício cujo número de concessões está em fase de transição em direção à maturidade, pois começou a ser concedido em janeiro de 1996 e passou em 2003 por alterações de regras de concessão em função da aprovação do Estatuto do Idoso<sup>1</sup>.

Neste estudo foi usada a mesma metodologia tanto para o amparo assistencial ao idoso quanto ao portador de deficiência.

Primeiramente, observou-se a evolução do quantitativo total de LOAS desde o início da concessão do benefício para analisar o seu comportamento. Depois foram construídas as probabilidades dinâmicas de recebimento do benefício para coortes de sexo e idade e para cada tipo de benefício a partir dos dados de estoque. Finalmente, aplicaram-se as probabilidades construídas para cada coorte de sexo e idade e para cada benefício à projeção populacional do IBGE até o ano de 2025.

Para se construir a probabilidade de recebimento do benefício para determinada coorte, usou-se a seguinte equação:

---

<sup>1</sup> O Estatuto do Idoso alterou a concessão dos benefícios de LOAS em dois aspectos: em primeiro lugar, reduziu a idade de concessão de 67 para 65 anos; em segundo lugar, exclui os benefícios de LOAS do cálculo da renda familiar *per capita* para efeitos de recebimento do benefício.

$$P_{x,t,g,b} = \frac{QL_{x,t,g,b}}{QT_{x,t,g}}$$

$P_{x,t,g,b}$  = probabilidade de uma pessoa na idade x, gênero g, no tempo t e para o benefício b estar recebendo o benefício;

b = 1 para o benefício de amparo assistencial ao idoso; 2 para o benefício de amparo assistencial ao portador de deficiência;

$QL_{x,t,g,b}$  = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x, no ano t, gênero g e para o benefício b;

$QT_{x,t,g}$  = quantidade total de pessoas na idade x, no ano t e gênero g.

O tratamento de dinâmica de transição de acordo com o método do estoque estabelece probabilidades variáveis ao longo do tempo, aqui denominadas de  $P'_{x,g,t}$ , onde:

$$P'_{x,g,t,b} = \begin{cases} P_{x,g,t,b}, & \text{se } P_{x,g,t,b} \geq P_{x-1,g,t-1,b} \\ P_{x-1,g,t-1,b}, & \text{caso contrário.} \end{cases}$$

A equação utilizada para se encontrar a quantidade de benefícios na idade x e no ano t está a seguir:

$$QL_{x,t,g,b} = QT_{x,t,g} * P'_{x,g,t,b}$$

$QL_{x,t,g,b}$  = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x, no ano t, gênero g e para o benefício b;

$QT_{x,t,g}$  = quantidade total de pessoas na idade x, no ano t e gênero g determinada pela projeção demográfica do IBGE.

### 3. HIPÓTESES UTILIZADAS

As projeções utilizadas são extremamente sensíveis às hipóteses de reajuste dos benefícios, dinâmica demográfica, nível de renda das unidades familiares mais pobres e evolução do PIB.

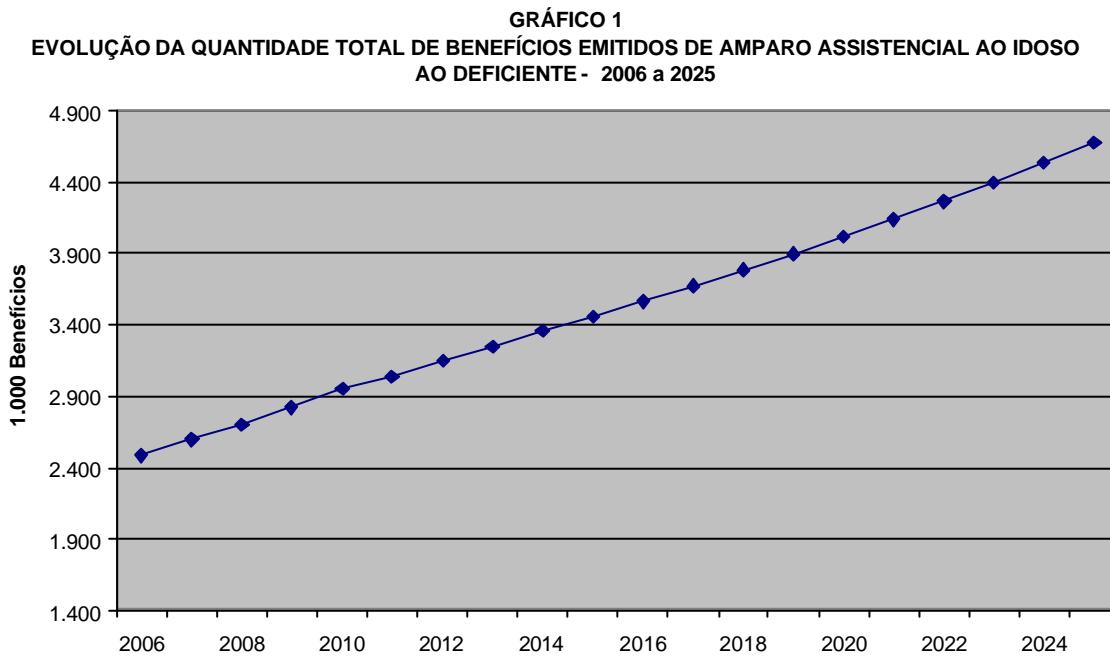
Adotou-se a hipótese de reajuste do salário-mínimo de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF na Grade de Parâmetros de 17 de março de 2006, revisada em 12 de abril de 2006, até o ano 2009 e a partir de 2010 considerou-se que o salário mínimo manteria o valor real médio de 2009. As projeções demográficas foram feitas pelo IBGE e estão apresentadas no Anexo 1. Observa-se nesse anexo que, em 2006, 6,22% da população encontra-se na faixa etária acima de 65 anos, chegando a 10,28% em 2025, ou seja, em 2006 haverá 11,6 milhões de pessoas que preenchem o primeiro requisito para a obtenção de LOAS idoso. Em 2025, esse número estará próximo a 23,5 milhões.

Em relação ao nível de renda, optou-se pela hipótese conservadora de se manter fixa a relação entre o número de pessoas cuja renda per capita domiciliar é menor que  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo e o total da população existente no horizonte temporal da projeção.

Para a análise da despesa total com benefícios em relação ao PIB, considerou-se a evolução do PIB real de 4,50% em 2006, 4,75% em 2007, 5,00% em 2008 e 5,25% em 2009, seguindo parâmetros definidos pela SPE/MF.

#### 4. RESULTADOS

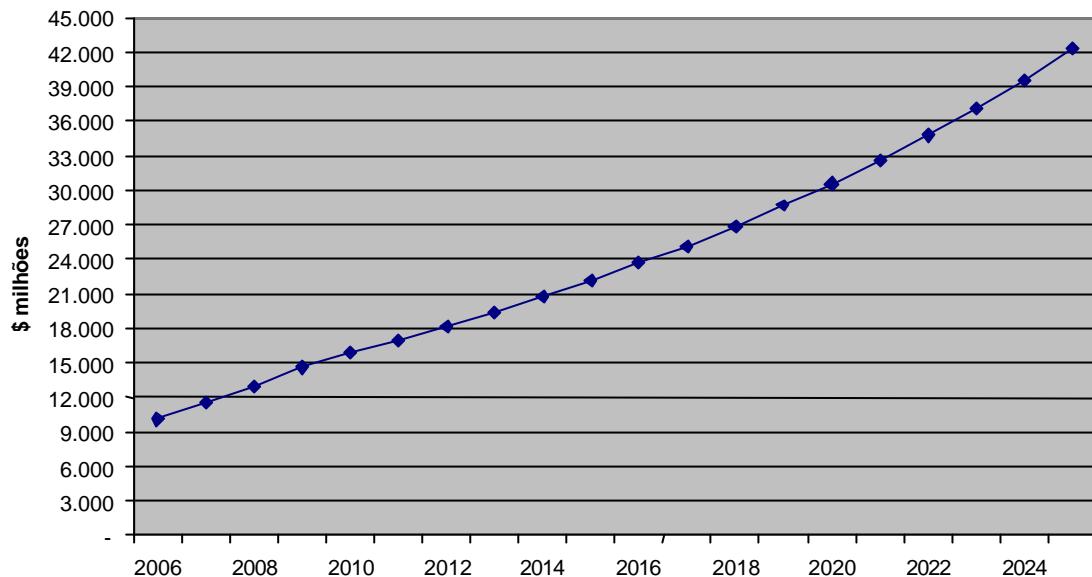
Analizando os resultados obtidos pelo método do estoque, apresentados no Anexo 2, observa-se uma trajetória de crescimento para os benefícios ao longo do tempo. A projeção inicia no ano 2006 com 2,48 milhões de benefícios de amparo assistencial ao idoso e ao portador de deficiência, chegando a 4,67 milhões de benefícios em 2025, como pode ser observado no Gráfico 1.



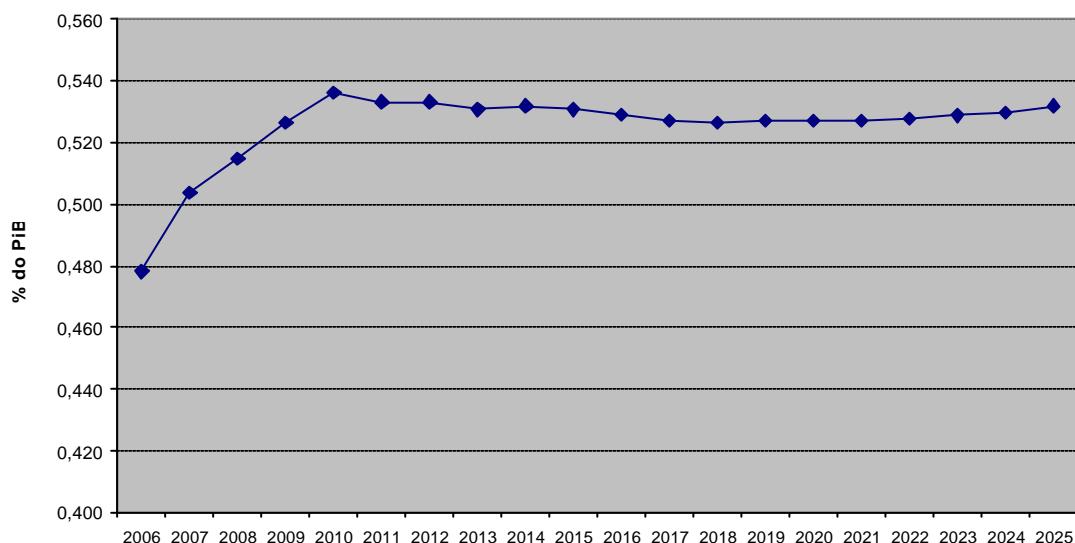
Fonte: MPS/SPS

A evolução do gasto total com benefício de amparo assistencial ao idoso e ao deficiente apresenta a mesma trajetória da quantidade total. Isso ocorre devido ao fato de a despesa evoluir em uma relação direta com a quantidade, pois o valor de cada benefício é igual ao valor do salário mínimo. Conforme assinalado, estas projeções consideram que o valor do salário mínimo será mantido em termos reais de 2009 em diante. Observa-se que, já no ano 2006, o gasto com o benefício estará na casa dos R\$ 10,0 bilhões (Gráfico 2), chegando a mais de R\$ 42,0 bilhões no ano 2025.

**GRÁFICO 2**  
**EVOLUÇÃO DO GASTO TOTAL COM BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA 2006 A 2025**



**GRÁFICO 3**  
**EVOLUÇÃO DO GASTO TOTAL COM BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA COMO PROPORÇÃO DO PIB**  
**2006 A 2025**



Conforme visto no Gráfico 3, a relação Despesa/PIB passa de 0,478% em 2006 para 0,504% no ano seguinte, 0,515% em 2008, 0,526% no ano de 2009, flutuando entre 0,526 e 0,536% no período de 2010 a 2025.

Os números apresentados apontam significativa variação em relação à última projeção, e essas variações se devem basicamente aos índices de reajustes utilizados para as projeções no período 2006 a 2009, bem como à antecipação do reajuste em um mês a partir de 2006.

#### **ANEXO 1 – PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA – 2006 A 2025**

<b>Período</b>	<b>População Total A</b>	<b>População Acima de 65 Anos B</b>	<b>% C = B/A</b>
2006	186.770.562	11.621.204	6,22
2007	189.335.118	11.997.157	6,34
2008	191.869.683	12.377.850	6,45
2009	194.370.095	12.773.880	6,57
2010	196.834.086	13.193.706	6,70
2011	199.254.414	13.641.019	6,85
2012	201.625.492	14.116.567	7,00
2013	203.950.099	14.622.393	7,17
2014	206.230.807	15.159.779	7,35
2015	208.468.035	15.729.829	7,55
2016	210.663.930	16.333.776	7,75
2017	212.820.814	16.973.290	7,98
2018	214.941.017	17.650.247	8,21
2019	217.025.858	18.366.824	8,46
2020	219.077.729	19.124.739	8,73
2021	221.098.714	19.922.484	9,01
2022	223.089.661	20.759.491	9,31
2023	225.050.475	21.638.925	9,62
2024	226.979.194	22.564.650	9,94
2025	228.873.717	23.537.186	10,28

Fonte: IBGE

Elaboração: MPS/SPS

**ANEXO 2 – BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS: NÚMERO DE BENEFÍCIOS, DESPESA ANUAL E  
DESPESA COMO PERCENTUAL DO PIB – 2006 A 2025**

Período	Número de Benefícios	Despesa Anual	% PIB
2.006	2.481.279	10.049.178.823,81	0,478
2.007	2.597.179	11.556.095.197,31	0,504
2.008	2.700.464	12.948.942.735,17	0,515
2.009	2.820.202	14.561.915.282,38	0,526
2.010	2.946.614	15.897.126.663,33	0,536
2.011	3.037.483	16.960.928.854,30	0,533
2.012	3.148.081	18.193.745.197,70	0,533
2.013	3.242.150	19.393.207.410,36	0,530
2.014	3.359.593	20.799.053.452,41	0,532
2.015	3.463.084	22.190.147.576,05	0,530
2.016	3.564.782	23.641.256.869,72	0,529
2.017	3.669.660	25.188.580.349,74	0,527
2.018	3.778.951	26.846.614.530,37	0,526
2.019	3.897.286	28.656.354.100,26	0,527
2.020	4.017.204	30.571.927.707,58	0,527
2.021	4.138.739	32.599.229.299,15	0,527
2.022	4.264.805	34.767.925.838,74	0,528
2.023	4.395.786	37.089.976.561,63	0,529
2.024	4.532.193	39.579.357.952,13	0,530
2.025	4.674.156	42.247.781.599,34	0,532

Elaboração: MPS/SPS

## **ANEXO IV.9**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO  
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

## **Anexo de Metas Fiscais**

### **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**

**(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

#### **Anexo IV. 9 – Avaliação da Situação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador**

**Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego**

Trata a presente Nota da avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 440, de 2 de junho de 2005, e em consonância ao estabelecido na alínea “a” do inciso IV do § 2º do art.4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, apresentando-se a análise em duas partes: i) Desempenho Econômico-Financeiro do FAT; e ii) Projeções das receitas e despesas do FAT.

A primeira parte, onde se analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos seis anos, de 2000 a 2005, são apresentados os comportamentos da arrecadação das contribuições para o PIS (Programa de Integração Social) e para o PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); das Receitas e Despesas do Fundo e seus resultados; bem como da evolução patrimonial. Todas essas grandezas são tratadas em termos reais, a preços de 31 de dezembro de 2005, utilizando-se o IGP-DI/FGV como indexador.

A segunda parte apresenta as estimativas das receitas e das despesas do Fundo para os exercícios de 2006 a 2009, seguindo anexos os quadros demonstrativos de fluxos financeiros e dos parâmetros utilizados para a elaboração dessas estimativas.

## **I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FAT**

### **1. INTRODUÇÃO**

O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído por meio da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por ocasião da regulamentação do art. 239 da Constituição Federal.

Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 7.998/1990, constituem recursos do FAT:

I - o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP;

II- o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;

III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do Fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;

IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º, do art. 239, da Constituição Federal;

V - outros recursos que lhe sejam destinados.

O Fundo tem como suas principais fontes de recursos o produto da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP e as receitas financeiras provenientes: i) das remunerações sobre repasses de recursos para financiamentos de projetos de desenvolvimento econômico, recolhidas semestralmente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; ii) das remunerações das aplicações financeiras do Fundo em depósitos especiais; iii) das remunerações das aplicações financeiras das disponibilidades do FAT em títulos do Tesouro Nacional componentes da conta do Fundo no BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BBDTV; e iv) das remunerações do saldo de recursos disponíveis na conta-suprimento do Fundo, na CAIXA ou no Banco do Brasil, para pagamento dos benefícios Seguro-Desemprego e Abono Salarial. Adicione-se a essas fontes a arrecadação da cota-parte da contribuição sindical, a restituições de convênios; as restituições de benefícios não desembolsados pelos agentes pagadores, algumas multas destinadas ao FAT<sup>1</sup>, e outros recursos repassados para o FAT pelo Tesouro Nacional.

Os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 7.998/1990.

Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. Esse Programa contempla diversas ações de apoio ao trabalhador, destacando-se:

- pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador: 1. demitido sem justa-causa; 2. com bolsa de qualificação profissional, com contrato de trabalho suspenso; 3. resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo; 4. pescador artesanal em período de defeso; e 5. empregado doméstico dispensado sem justa causa;
- qualificação profissional;
- intermediação de mão-de-obra;
- geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED);
- apoio a ações de geração de emprego e renda;
- identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e
- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

As disponibilidades financeiras do FAT são aplicadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, disponíveis no âmbito do mercado financeiro atrelados à taxa de juros doméstica, no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, por intermédio da BB Administração de Ativos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. - BBDTV, empresa subsidiária integral do Banco

---

<sup>1</sup> Disciplinado pelo Ato Declaratório Executivo Corat nº 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

do Brasil, e em depósitos especiais, em instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

Os depósitos especiais são aplicações financeiras realizadas pelo FAT nas instituições financeiras oficiais federais, com o objetivo de conceder financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda, tais como: Programa de Geração de emprego e Renda -PROGER – Urbano, Rural e Exportação; Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF; Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador – PROEMPREGO; Programa de Promoção do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador – PROTRABALHO; Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional – FAT - PRÓ-INOVAÇÃO; Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil - FAT – HABITAÇÃO; Programa destinado ao fomento da exportação e a geração de emprego e renda por meio de financiamento a exportação - FAT - EXPORTAR; Programa destinado a financiar projetos de investimentos nas Regiões Centro-Oeste e Norte do País – FAT - INTEGRAR; e Programa destinado ao financiamento de investimento produtivo das Empresas FAT - FOMENTAR; Programa de Apoio a Projetos de Infra-Estrutura - FAT - INFRA-ESTRUTURA. Os Programas e Linhas de Crédito Especiais são importantes fontes de recursos de financiamentos para o desenvolvimento econômico e social do País, constituindo-se em um dos mais importantes instrumentos de geração de trabalho, emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população brasileira.

## **2. ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS E PARA O PASEP.**

A receita proveniente da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP é a principal fonte de recursos do FAT.

Objetivando-se o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e a estabilização econômica, a partir de março de 1994, com a instituição do Fundo Social de Emergência – FSE (Emenda Constitucional de Revisão nº 01, de 1º de março de 1994), posteriormente alterado para Fundo de Estabilização Fiscal - FEF (Emenda Constitucional nº 10, de 4 de março de 1996, e Emenda Constitucional nº 17 de 22 de novembro de 1997), parte da arrecadação PIS/PASEP tem sido direcionada para o Tesouro Nacional, como desvinculação de receita.

Até 31 de dezembro de 1999, eram direcionados 100% das contribuições das instituições financeiras e 20% das demais contribuições para esses Fundos. A partir de 21 de março de 2000 são direcionados 20% da arrecadação das contribuições para o Tesouro Nacional, nos termos da desvinculação (Desvinculação de Recursos da União – DRU) autorizada pela Emenda Constitucional nº 27, de 21 de março de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

No período de 2000 a 2005, foram arrecadados como contribuições para o PIS e para o PASEP R\$ 115,5 bilhões, sendo que R\$ 93,2 bilhões ingressaram no FAT como receitas de arrecadação e R\$ R\$ 22,3 bilhões foram direcionados ao Tesouro Nacional como DRU, correspondente, em média, a 19,3% do total arrecado.

No exercício de 2000 foram direcionados para o Tesouro Nacional apenas 15,3% da arrecadação, e não 20%, pelo fato de que durante o período de 1º janeiro a 20 de março não houve amparo legal para desvinculação da arrecadação PIS/PASEP.



**QUADRO I**  
**ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP E**  
**DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA O TESOURO NACIONAL**  
**(R\$ MILHÕES) /(\*)**

ANO	ARRECADAÇÃO (A)	FSE/FEF/DRU (B)	% ( C = B / A)	FAT ( D = A - B)	VARIAÇÃO ANO
2000	17.262,2	2.643,4	15,3%	14.618,8	
2001	18.299,7	3.659,9	20,0%	14.639,8	0,1%
2002	18.290,6	3.654,1	20,0%	14.636,5	(0,0)%
2003	19.569,1	3.913,8	20,0%	15.655,2	7,0%
2004	20.779,2	4.155,8	20,0%	16.623,3	6,2%
2005	21.286,3	4.257,3	20,0%	17.029,0	2,4%
<b>TOTAL</b>	<b>115.487,0</b>	<b>22.284,4</b>	<b>19,3%</b>	<b>93.202,6</b>	

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

(\*) – Preços de dezembro de 2005 – IGP-DI

Obs.: Arrecadação pelo regime de competência

Desde a instituição da primeira desvinculação das Contribuições para o PIS e para o PASEP, quando da instituição do Fundo Social de Emergência (FSE), em março de 1994, até dezembro de 2005, a preços de dezembro de 2005 (IGP-DI), foram direcionados para o Tesouro Nacional o montante de R\$ 50,9 bilhões das contribuições para o PIS e para o PASEP, sendo R\$ 22,3 bilhões no período de 2000 a 2005.

### 3. RECEITAS, DESPESAS E RESULTADOS DO FAT.

As receitas do FAT, em quase a sua totalidade, são originárias das contribuições para o PIS e para o PASEP e das remunerações das aplicações das disponibilidades do Fundo nas instituições financeiras oficiais federais. Em 2005, pelo regime de caixa, e a preços de 31 de dezembro, atualizados mensalmente pelo IGP-DI/FGV, as receitas do FAT alcançaram à importância de R\$ 26,88 bilhões, crescimento real de 8,65% sobre os R\$ 24,74 bilhões observados no exercício anterior (Quadro II: [ (A) + (I) ]), sendo R\$ 17,13 bilhões provenientes da arrecadação PIS/PASEP e R\$ 9,75 bilhões das outras receitas do FAT.

Pelo menos 40% da receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP são transferidos para o BNDES, para aplicação em financiamentos de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do que determina o parágrafo 2º do art. 239 da Constituição Federal, que no exercício de 2005 somou R\$ 6,87 bilhões, representando um incremento de 2,7% em relação ao exercício anterior.

**QUADRO II**  
**RECEITAS E DESPESAS DO FAT**  
**(R\$ MILHÕES) / (\*)**

ANO	RECEITAS ARRECADAÇÃO PIS/PASEP - FAT (A)	DESPESAS						RESULTADO PRIMÁRIO (H)	OUTRAS RECEITAS (I)	SALDO (J) = (A - I)
		EMPRÉSTIMOS BNDES - 40% (B)	SEGURO- DESEMPREGO PAGAMENTO (C)	ABONO SALARIAL PAGAMENTO (D)	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (E)	OUTRAS (F)	TOTAL DAS DESPESAS (G)			
<b>2000</b>	<b>14.155,7</b>	<b>5.642,7</b>	<b>7.381,4</b>	<b>1.207,4</b>	<b>773,5</b>	<b>749,1</b>	<b>15.754,2</b>	<b>(1.598,4)</b>	<b>7.888,6</b>	<b>6.290,2</b>
<b>2001</b>	<b>14.547,9</b>	<b>5.777,0</b>	<b>8.205,5</b>	<b>1.445,3</b>	<b>805,1</b>	<b>836,9</b>	<b>17.069,9</b>	<b>(2.522,1)</b>	<b>8.529,9</b>	<b>6.007,8</b>
<b>2002</b>	<b>15.032,5</b>	<b>6.094,1</b>	<b>8.562,6</b>	<b>1.852,1</b>	<b>225,4</b>	<b>786,4</b>	<b>17.520,7</b>	<b>(2.488,2)</b>	<b>9.189,2</b>	<b>6.701,0</b>
<b>2003</b>	<b>15.214,3</b>	<b>6.389,7</b>	<b>7.755,7</b>	<b>2.102,6</b>	<b>52,2</b>	<b>469,0</b>	<b>16.769,2</b>	<b>(1.554,9)</b>	<b>9.490,7</b>	<b>7.935,8</b>
<b>2004</b>	<b>16.273,0</b>	<b>6.687,2</b>	<b>7.699,5</b>	<b>2.398,3</b>	<b>75,3</b>	<b>418,4</b>	<b>17.278,7</b>	<b>(1.005,7)</b>	<b>8.462,4</b>	<b>7.456,7</b>
<b>2005</b>	<b>17.131,2</b>	<b>6.866,5</b>	<b>8.637,0</b>	<b>2.763,3</b>	<b>84,6</b>	<b>458,3</b>	<b>18.809,7</b>	<b>(1.678,5)</b>	<b>9.748,2</b>	<b>8.069,7</b>

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

/(\*) – Preços de dezembro de 2005 – IGP-DI

Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência.

As despesas correntes do Fundo, constituídas pelo pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e custeio das atividades de qualificação profissional além de outras despesas, que a preços de 31 de dezembro, atualizadas mensalmente pelo IGP-DI/FGV, somaram R\$ 11,94 bilhões em 2005, não considerando nesta soma o valor da inversão financeira - empréstimo ao BNDES, no montante de R\$ R\$ 6,87 bilhões, que tiveram um incremento de 12,8% em relação ao ano anterior que totalizou R\$ 10,59 bilhões.

Dentre as rubricas de despesas do FAT, o destaque recai sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego que consumiu R\$ 8,64 bilhões durante o exercício de 2005, correspondendo a 72,3% do total das despesas correntes do Fundo, representando um incremento da despesa de 12,2% em relação ao ano anterior.

As despesas com pagamento do benefício do Abono Salarial alcançaram à cifra de R\$ 2,76 bilhões, superando em 15,2% as despesas do ano anterior, que totalizou R\$ 2,40 bilhões. Essa rubrica correspondeu a 23,1% do total das despesas correntes do FAT no exercício de 2005.

A Qualificação Profissional absorveu R\$ 84,6 milhões do Fundo durante o exercício de 2005. Esse valor correspondeu a 0,7% do total das despesas correntes do FAT. Um incremento de 12,3% em relação ao exercício do ano anterior que totalizou R\$ 75,3 milhões.

O item “Outras Despesas” refere-se a dispêndios com outras ações, tais como intermediação de mão-de-obra e gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, informatização e distribuição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras. Estas ações absorveram R\$ 458,3 milhões durante o exercício de 2005, correspondendo a 3,8% do total das despesas correntes do FAT, com um incremento da despesa de 9,5% em relação ao exercício anterior, que totalizou R\$ 418,4 milhões.

Desde a instituição dos fundos, FSE/FEF/DRU, em fevereiro de 1994, que desvinculou parte dos recursos das contribuições para o PIS e para o PASEP destinando-a ao Tesouro Nacional, o FAT vem apresentando déficits primários (receita PIS/PASEP menor que as despesas)<sup>2</sup>. O desempenho da receita PIS/PASEP observado nos últimos anos não foi suficiente para anular o déficit primário estrutural do FAT, que no exercício de 2005 totalizou cerca de R\$ 1,7 bilhão.

Esses déficits vêm sendo cobertos por outras receitas do FAT, cuja quase totalidade é constituída de receitas financeiras provenientes das aplicações das disponibilidades do Fundo e dos juros pagos pelo BNDES, como remuneração dos empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco. Por ter tais receitas é que o Fundo obtém resultados finais superavitários, o que lhe permite dar sustentabilidade a programas de geração de trabalho, emprego e renda, mediante aplicação de recursos em depósitos especiais destinados a tais programas e linhas de crédito especiais.

#### **4. O PATRIMÔNIO DO FAT**

O patrimônio do FAT é composto, basicamente, por recursos financeiros aplicados nas instituições financeiras oficiais federais, conforme apresentado no Quadro III. Esses recursos estão alocados nas seguintes modalidades:

- Empréstimo Constitucional – Recursos destinados ao BNDES, por força do que determina o § 1º do artigo 239 da Constituição Federal, para financiar programas de desenvolvimento econômico. Quarenta por cento das receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP ingressados no FAT são destinados ao Banco com essa finalidade;
- Depósitos Especiais – Disponibilidades financeiras do FAT aplicadas nas instituições financeiras oficiais federais nos termos do que determina a Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991. São recursos destinados ao financiamento de projetos com potencial de geração de trabalho, emprego e renda, como por exemplo, o PROGER, o PRONAF, o PROEMPREGO, o FAT - HABITAÇÃO, FAT - INFRA-ESTRUTURA, dentre outros;
- Extramercado – Disponibilidades de caixa aplicadas em fundo composto de títulos públicos federais geridos pelo Banco do Brasil por meio da BB Administração de Ativos Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários S/A, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa;
- Bens - existe uma pequena parcela alocada em bens móveis e imóveis administrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos Estados. Os ativos que se encontram nos estados foram adquiridos no âmbito dos convênios celebrados para a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Programa de Qualificação Profissional e do Programa Primeiro Emprego;
- Recursos em Caixa ou em Trânsito - também pode acontecer de, transitoriamente, existir algum recurso na conta única ou em trânsito (p.ex.: recursos destinados às instituições financeiras, mas que ainda não foram recebidos por elas, em razão do prazo de compensação das ordens bancárias), no final do exercício financeiro.

---

<sup>2</sup> Inclusive os empréstimos realizados ao BNDES em virtude do que determina o parágrafo 1º do art. 239 da Constituição Federal (pelo menos 40% do total das receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP).

**QUADRO III**  
**COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT**  
**(R\$ MILHÕES)/(\*)**

ITEM	ANO	2000	2001	2002	2003	2004	2005
		2000	2001	2002	2003	2004	2005
I - EXTRAMERCADO	9.193,9	13.724,6	10.640,1	15.698,3	15.732,4	13.864,1	
II - BNDES-Prog.Desenv. Eco	50.014,9	50.630,1	61.212,6	61.351,4	60.144,1	60.567,6	
III - DEPÓSITOS ESPECIAIS	21.742,9	23.468,2	24.407,0	25.066,0	27.686,0	36.658,0	
III.1 - Banco do Nordeste	3.989,3	3.618,8	2.722,2	1.954,0	1.541,5	936,8	
III.2 - Banco do Brasil	5.552,5	5.727,7	5.462,5	7.254,4	9.028,8	11.898,3	
III.3 - BNDES	10.355,5	13.076,4	14.303,5	13.569,4	14.747,2	20.773,2	
III.4 - FINEP	336,6	264,3	73,9	98,1	157,6	356,4	
III.5 - CAIXA	273,0	781,1	1.844,8	2.155,5	2.149,1	2.666,9	
III.6 - BASA	-	-	-	34,5	61,9	26,4	
IV - IMOBILIZADO	111,9	140,2	146,2	151,3	134,9	146,9	
V - VALORES EM CAIXA	94,9	357,9	76,6	0,0	0,0	0,0	
VI - VALORES EM TRANSITO	1,2	0,0	28,2	12,0	30,7	92,6	
<b>TOTAIS</b>	<b>80.781,2</b>	<b>98.903,5</b>	<b>96.649,5</b>	<b>101.071,7</b>	<b>104.151,7</b>	<b>116.686,1</b>	

Posição: Saldo a preços de 31/dez de cada exercício, atualizado pelo IGP-DI/FGV.

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

A maior parte dos recursos do patrimônio do FAT está no BNDES. Os empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco para financiamento de programas de desenvolvimento econômico alcançaram 56,5% do patrimônio do Fundo. Acrescentando-se os depósitos especiais realizados pelo FAT no Banco, esta participação sobe para 74,3%. Um aumento no estoque de recursos aplicados naquele Banco da ordem de 15,1% em relação ao exercício de 2004, que passou de R\$ 75,3 bilhões para R\$ 86,7 bilhões em 2005.

Também importante tem sido o direcionamento de recursos do FAT para os depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais, relacionadas no Quadro III. Já são 31,4% do patrimônio do Fundo aplicados nessa modalidade, no montante de R\$ 36,7 bilhões.

Os depósitos especiais são importantes na medida em que constituem aplicações que viabilizam a geração de trabalho, empregos e renda para o trabalhador, e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e de suas famílias. No quadro IV, apresenta-se o desempenho desses programas e linhas de crédito especiais no período de 2000 a 2005, com a realização, no período, de mais de 9,0 milhões de operações de crédito no montante contratado de R\$ 59,5 bilhões.

**QUADRO IV**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**  
**EXECUTADOS MEDIANTE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT**  
**EXERCÍCIOS DE 2000 a 2005**

PROGRAMAS	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES	MONTANTE CONTRATADO
PROGER Urbano	4.752.705	15.700.015.545
FAT-Empreendedor Popular	239.550	514.116.370
PROGER Turismo	1.549	78.666.028
PROGER - Bens de Consumo	10.022	7.565.435
PROGER Exportação	143	8.160.278
PROGER Rural	116.318	1.411.153.044
PRONAF	2.809.904	8.739.377.748
PROEMPREGO	2.425	11.624.031.363
PROTRABALHO	12.452	377.900.273
PCPP	308.826	359.744.340
FAT-HABITAÇÃO	13.363	679.573.232
FAT-Material de Construção	715.028	1.655.889.153
FAT-Revitalização	2	363.800
FAT-FOMENTAR	10.332	3.715.040.156
FAT-INTEGRAR	844	455.731.281
FAT GIRO RURAL	1.086	537.462.685
FAT Inclusão Digital	1.290	1.517.797
IE Econômica	1.334	3.795.931.366
IE Insumos Básicos	610	786.607.587
FAT Vila Panamericana	1	189.379.602
FAT-EXPORTAR*	826	7.892.986.413
FINEP - Inovação Tecnológica	108	1.005.571.691
<b>TOTAL</b>	<b>8.998.718</b>	<b>R\$ 1,00 59.536.785.188</b>

Fonte: CGER/MTE

Nos depósitos especiais, o BNDES, com participação de 56,7%, é a principal instituição no direcionamento de recursos do FAT, com saldo de R\$ 20,8 bilhões, em dezembro de 2005. O Banco do Brasil é o segundo na detenção de depósitos especiais do FAT, com um montante de R\$ 11,9 bilhões.

As outras instituições financeiras detêm cerca de 3,4% do patrimônio do FAT, R\$ 4,0 bilhões, aplicados na forma de depósitos especiais, sendo que destes: 66,9% (R\$2,67 bilhão) na Caixa Econômica Federal, 23,5% (R\$ 937 milhões) no Banco do Nordeste, 8,9% (R\$ 356 milhões) na Financiadora de Estudos e Projetos e 0,7% (R\$ 26,4 milhões) no Banco da Amazônia.

Estão também aplicadas no Banco do Brasil, por meio da BBDTV, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, as disponibilidades financeiras do FAT que, em 31 de dezembro de 2005, alcançaram à importância de R\$ 13,9 bilhões. Somando os depósitos especiais e as disponibilidades financeiras aplicadas no Extramercado, o Banco do Brasil também fica na segunda colocação, após o BNDES, em montante de recursos aplicados, no valor de R\$ 25,8 bilhões, correspondendo a 22,1% do patrimônio do Fundo.

#### **QUADRO V PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO FAT**

<b>ANO</b>	<b>(R\$ MILHÕES)/(*)</b>	<b>VAR (%)</b>
<b>2000</b>	<b>80.781,18</b>	-
<b>2001</b>	<b>98.903,46</b>	<b>22,4%</b>
<b>2002</b>	<b>96.649,51</b>	<b>-2,3%</b>
<b>2003</b>	<b>101.071,70</b>	<b>4,6%</b>
<b>2004</b>	<b>104.151,75</b>	<b>3,0%</b>
<b>2005</b>	<b>116.686,07</b>	<b>12,0%</b>

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/ME

(\*) – Preços de dezembro de 2005 – IGP-DI

Historicamente, para efeitos de comparação, os valores patrimoniais do FAT têm sido corrigidos pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas. No ano de 2002, o IGP-DI apresentou uma variação anual acumulada de 26,1%, o maior índice do IGP –DI desde 1995, primeiro ano fechado após o Plano Real, que, ao corrigir os valores do patrimônio do FAT em índices maiores que as remunerações deste mesmo patrimônio, no exercício de 2002, gerou um forte impacto negativo no montante desse patrimônio, com redução de 2,3% em relação ao exercício de 2001.

Não obstante ao decréscimo patrimonial em 2002, o patrimônio do FAT cresceu a uma taxa média real (IGP-DI) de 8,0% ao ano, no período de 2000 a 2005. No final do ano 2005, o patrimônio do FAT alcançou R\$ 116,7 bilhões, com aumento real de 12,0% em relação ao exercício de 2004.

#### **II – ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DAS DESPESAS DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006 a 2009.**

O FAT tem como sua principal fonte os recursos provenientes da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP, que representam mais de 60% de suas receitas, e para completar quase que a totalidade das receitas anuais do fundo, soma-se mais as receitas provenientes das remunerações das aplicações do FAT

nas instituições financeiras oficiais federais e a receita da cota-partes da Contribuição Sindical. Esses recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial, ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES, e ações na geração de trabalho, emprego e renda.

No cálculo das receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2006 a 2009, detalhadas no Quadro VI, utilizou-se parâmetros disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

## QUADRO VI

### PARÂMETROS PARA O ORÇAMENTO 2006 - 2009

	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Taxa de inflação % (IPCA)	7,60	5,69	4,50	4,75	5,00	5,25
Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP	9,81	9,75	9,00	9,00	9,00	9,00
Taxa Extramercado/SELIC	16,02	19,05	15,62	14,00	12,81	12,17
Taxa de Cresc. Real do PIB %	4,32	2,40	4,50	4,75	5,00	5,25
Taxa de Variação do PIB <i>per capita</i>	(0,91)	3,46	3,05	3,07	3,08	3,09
Salário Mínimo (R\$)	260,00	300,00	350,00	377,73	406,89	438,08
Taxa de Cresc. do Salário Mínimo %	8,33	15,38	16,67	7,92	7,72	7,67

Parâmetros elaborados pela SPE/MF.

## 1. RECEITAS DO FAT

Para o custeio e o financiamento dos programas estabelecidos pelo art. 239 da Constituição Federal, com expectativa de receita do FAT constante do Anexo I desta Nota, o FAT conta com as seguintes fontes de recursos:

### 1.1. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

A receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP, fonte primária do FAT, cuja arrecadação compete à Secretaria da Receita Federal, é repassada ao FAT pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Até o mês de dezembro de 2007, essa receita será repassada ao FAT após a dedução dos 20% relativos à desvinculação de receita (Desvinculação de Receita da União - DRU), cuja vigência está estabelecida na Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, e a partir de 2008, sem essa dedução.

Na projeção para o exercício de 2006, os valores mensais da arrecadação PIS/PASEP realizados em 2005 foram atualizados pelos IGP-DI e ajustados pelo índice *pro rata die* da composição das taxas de crescimento do PIB e de inflação (IPCA) elevadas à potência de dois terços.

Com base na projeção dessa receita para 2006, projetou-se as receitas das arrecadações para os exercícios de 2007 a 2009, ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e taxas de crescimento do PIB elevadas à potência de dois terços.

### 1.2. Contribuição Sindical

A receita proveniente da arrecadação da cota-parte da Contribuição Sindical origina-se da contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pela Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-Lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, e na Lei nº 18.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

Na projeção para o exercício de 2006, os valores mensais da arrecadação da contribuição sindical realizados em 2005 foram atualizados pelos IGP-DI e ajustados pelo índice *pro rata die* da composição das taxas de crescimento do PIB e de inflação (IPCA) elevadas à potência de dois terços.

Com base na projeção dessa receita para 2006, projetou-se as receitas das arrecadações para os exercícios de 2007 a 2009, ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e taxas de crescimento do PIB elevadas à potência de dois terços.

### **1.3. Remuneração de Aplicações no Extramercado”**

São decorrentes da aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BBDTVM, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, Medida Provisória nº 2.162-72, de 23 de agosto de 2001, e Resoluções BACEN nº 2.423, de 23 de setembro de 1997, e nº 2.451, de 27 de novembro de 1997, e Regulamento do Fundo. Essas aplicações são remuneradas tendo como base a taxa Extramercado do Fundo exclusivo de investimento do FAT.

A receita proveniente dessas aplicações se realiza conforme estoque de recursos aplicados no Fundo, variando em função do fluxo de caixa do FAT. No exercício de 2005 a rentabilidade do Fundo atingiu 99,97% da taxa SELIC. Assim, estima-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades, para os exercícios de 2006 a 2009, sejam iguais as taxas SELIC para o período.

### **1.4. Remuneração de Depósitos Especiais.**

A receita da remuneração de depósitos especiais é baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de trabalho, emprego e renda, conforme facultado pela Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 1991.

Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos até a data estabelecida para amortização desses financiamentos, e pela Taxa SELIC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

No cálculo dessa receita tomou-se por base que 97% do saldo dos recursos alocados nas instituições financeiras estarão aplicados em operações de crédito e que 3% restantes estarão disponíveis para aplicação.

### **1.5. Remuneração de Saldos de recursos não desembolsados**

A Receita proveniente da remuneração de saldos de recursos não desembolsados é baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT depositados nas contas suprimentos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

No cálculo dessa receita tomou-se por base o saldo médio das disponibilidades, correspondente a 1% dos repasses anuais dos recursos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, remunerado pela Taxa Extramercado do BACEN, que se estima seja equivalente à taxa média SELIC em cada exercício.

## **1.6. Remuneração Sobre Repasse de Recursos para Programas de Desenvolvimento Econômico por intermédio do BNDES.**

Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT emprestados ao BNDES, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.019, de 1990, relativos aos 40% das Contribuições para o PIS e para o PASEP destinados à aplicação em programas de desenvolvimento econômico.

Parte dos recursos é remunerada pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres (Libor) ou pela Taxa de Juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América (Treasury Bonds), quando aplicada em financiamentos de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional. E, quando a aplicação for nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional, a remuneração ocorre com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, de acordo com a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996.

A estimativa dessa receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo os juros limitados a 6% ao ano quando os recursos forem remunerados pela TJLP, e pela Libor e Treasury Bonds quando indexados pelo Dólar, na expectativa de que do total do empréstimo do FAT ao BNDES: 30% dos recursos estarão sendo remunerados pela Libor/Treasury Bonds, com taxa média de 3% ao ano, e os outros 70% pela TJLP.

## **1.7. Multas e Juros devidos ao FAT**

A receita de multas e juros devidos ao FAT é proveniente de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, pela inobservância das normas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, pela inobservância das normas do Seguro Desemprego e do Abono Salarial, pela inobservância das normas relativas ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pelo descumprimento das normas relativas ao Vale-Pedágio, quando aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório Corat nº 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2005, estimando-se para os exercícios de 2006 a 2009 o mesmo montante, ajustado pela taxa de inflação (IPCA).

## **1.8. Restituição de Convênios**

A receita de restituição de convênios é proveniente da devolução de recursos não utilizados pelos executores de ações descentralizadas, mediante convênios firmados pelo MTE com recursos do FAT, para a implementação das políticas de emprego.

Na estimativa dessa receita, para os exercícios de 2006 a 2009, tomou-se por base a expectativa de gasto pelos convenientes de 95% dos recursos repassados, resultando na restituição de 5 % do montante repassado.

### **1.9. Restituição de Benefícios não Desembolsados**

A receita de restituição de benefícios não desembolsados é proveniente da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial e não utilizados em exercício financeiro anterior ao fechamento do exercício em curso.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a restituição correspondente a 1% sobre o montante dos valores destinados para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial no exercício anterior ao de referência.

## **2. DESPESAS DO FAT**

As despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2006 a 2009, constante do Anexo I desta Nota, foram calculadas com base nas despesas realizadas no exercício de 2005 e nas expectativas de gastos para os próximos exercícios, detalhadas da seguinte forma:

### **2.1. Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.**

Em cada exercício é repassado ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP ingressada no FAT, conforme disposto no artigo 239 da Constituição Federal, sendo considerada como despesa de capital. Estima-se para os próximos exercícios um crescimento dessa despesa na razão direta do crescimento da receita da arrecadação PIS/PASEP.

### **2.2. Seguro-Desemprego**

O Programa do Seguro-Desemprego tem como objetivo prover assistência financeira temporária a: a) trabalhadores formais (empregados de pessoa jurídica ou física a ela equiparada) demitidos sem justa causa e/ou auxiliá-los na busca de uma nova colocação no mercado de trabalho, incluindo-se, para tanto, a reciclagem e o treinamento profissional; b) trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao trabalho escravo; c) pescador artesanal em período de defeso; d) empregado doméstico dispensado sem justa causa; e e) trabalhadores com contrato de trabalho suspenso e beneficiário de bolsa de qualificação profissional.

Durante o exercício de 2005, 5,56 milhões de trabalhadores foram beneficiários do Seguro-Desemprego, com incremento de 11% em relação ao exercício de 2004 em que foram beneficiados 5,01 milhões de trabalhadores.

No cálculo das despesas com pagamento do benefício do Seguro-Desemprego para os exercícios de 2006 a 2009 tomou-se por base o número de trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego no exercício de 2005, a média de parcelas pagas por beneficiário, o valor médio em salários mínimos por Documento de Pagamento (DSD) e o valor do salário mínimo no período.

Estima-se que o número de beneficiários do Seguro-Desemprego crescerá em relação ao ano de 2005, conforme demonstrado no Anexo II, sendo estimado os valores dos salários mínimos para os exercícios de 2006 a 2009, conforme apresentado no Quadro VI, com previsão de gasto demonstrado no anexo III desta Nota Técnica.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade trabalhador formal, estima-se crescimento de 3,5% no exercício de 2006 e para os exercícios de 2007 a 2009 2% ao ano no número de segurados, em relação ao exercício anterior, considerando o maior número de trabalhadores formais no mercado de trabalho e a taxa de rotatividade da mão-de-obra da economia brasileira. Conforme evidenciado no Quadro VII abaixo, entre a RAIS do ano de 1999 e de 2004 houve um incremento de 27% do número de trabalhadores formais, que passou de 35,2 milhões para 44,7 milhões, com aumento 9,5 milhões de trabalhadores que passaram a ter acesso ao benefício do Seguro-Desemprego.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa Qualificação Profissional, destinada ao trabalhador com contrato de trabalho suspenso, com base no exercício de 2005, estima-se o crescimento de 10% ao ano no número de beneficiários nos exercícios de 2006 a 2009. O comportamento desse benefício se dá em função da necessidade das empresas em aumentar a produtividade e reduzir custos, implicando nesse momento em suspender despesas de pessoal por até cinco meses.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Trabalhador Resgatado, que é a concessão do Seguro-Desemprego e de assistência ao trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo, projeta-se, para os exercícios de 2006 a 2009, o incremento de 2% ao ano no número de beneficiários, em relação a 2005, em função da intensificação das ações de fiscalização.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Pescador Artesanal, com base no exercício de 2005, projeta-se o crescimento de 2% ao ano para os exercícios de 2006 a 2009, considerando a organização dos trabalhadores dessa categoria profissional, bem como a redução do período de registro da condição de pescador artesanal, de 36 para 12 meses, prevista na Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que revogou a Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, na modalidade trabalhador empregado doméstico, com base no exercício de 2005, estima-se, para o período de 2006 a 2009, o crescimento de 7,1% ao ano no número de segurados, observado a média de crescimento dos últimos três anos.

### **2.3. Abono Salarial**

O Abono Salarial é um benefício assegurado aos trabalhadores inscritos no Programa de Integração Social – PIS, no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ou no Cadastro Nacional do Trabalhador – CNT há pelo menos cinco anos, e que tenham percebido, no ano anterior ao de início do calendário de pagamentos, em média, até dois salários mínimos mensais de empregador pessoa jurídica, ou pessoa física a ela equiparada pela legislação do imposto de renda, que contribuam para o PIS ou para o PASEP. Exige-se, ainda, que o trabalhador tenha trabalhado, no mínimo, 30 dias com Carteira de

Trabalho e Previdência Social assinada ou em cargo público no ano anterior ao de início do calendário de pagamentos. O valor do benefício está limitado a um salário mínimo anual.

No exercício de 2005, 9,7 milhões de trabalhadores foram beneficiados com o Abono Salarial, um crescimento de 9,0 % em relação ao ano anterior onde foram beneficiados 8,9 milhões de trabalhadores.

Para o cálculo da projeção das despesas com pagamento do Abono Salarial, nos exercícios de 2006 a 2009, tomou-se por base o número de trabalhadores que receberam o benefício em 2005. Considerando o crescimento da formalização do mercado de trabalho e o consequente crescimento do número de trabalhadores com direito a receber o benefício, estima-se que no período ocorra um incremento no número de trabalhadores de 7,6%, 7,4%, 7,2% e 7,0%, para os exercícios de 2006 a 2009, respectivamente, conforme demonstrado no Anexo II desta Nota, haja vista o aumento da base de beneficiários em consequência do aumento do número de trabalhadores que recebem até dois salários mínimos dado a formalização do mercado de trabalho.

Na projeção dessa despesa estima-se que 95% dos benefícios serão pagos durante os meses de julho a dezembro de cada ano, haja vista a necessidade do processamento da Relação anual de Informações Sociais - RAIS para a identificação dos beneficiários do Abono Salarial e a contagem do exercício social do Fundo de Participação PIS/PASEP que vai de 1º de julho a 30 de junho. Os restantes 5% serão pagos no primeiro semestre do ano seguinte. Os valores estimados para os salários mínimos em cada exercício estão apresentados no Quadro VI, com previsão de gasto demonstrado no anexo III desta Nota Técnica.

## QUADRO VII

### Série Histórica: Abono Salarial e RAIS

ANO	RAIS		ABONO SALARIAL						
	Total de Vínculos	Evolução (%)	ANO	Total de Identificados	Evolução (%)	Taxa de Cobertura	Total Pago	Evolução (%)	Taxa de Habilitação
	(A)	(A*)							
1995	35.526.390	-	96/97	5.817.447	-	16,38%	4.664.910	-	80,19%
1996	34.370.040	-3,25%	97/98	5.466.057	-6,04%	15,90%	4.467.820	-4,22%	81,74%
1997	34.680.353	0,90%	98/99	5.357.207	-1,99%	15,45%	4.512.878	1,01%	84,24%
1998	35.008.553	0,95%	99/00	5.592.110	4,38%	15,97%	4.819.813	6,80%	86,19%
1999	35.164.552	0,45%	00/01	5.446.599	-2,60%	15,49%	4.837.664	0,37%	88,82%
2000	37.262.386	5,97%	01/02	6.147.124	12,86%	16,50%	5.618.806	16,15%	91,41%
2001	39.243.045	5,32%	02/03	7.281.930	18,46%	18,56%	6.722.309	19,64%	92,31%
2002	40.927.865	4,29%	03/04	8.305.146	14,05%	20,29%	7.834.286	16,54%	94,33%
2003	41.969.162	2,54%	04/05	9.559.248	15,10%	22,78%	9.008.192	14,98%	94,24%
2004(*)	44.685.689	6,47%	05/06(*)	10.203.430	6,74%	22,83%	9.795.292	8,74%	96,00%

(\*) Projeções - Dados sujeitos a alterações

Fonte: CGSDAS/DES/SPPE/MTE

As taxas de crescimento do número de beneficiários do Abono Salarial levam em consideração os dados históricos de 1995 a 2004 (coluna A\*), apresentados no Quadro VII, e a expectativa de crescimento da formalização do mercado de trabalho para os próximos exercícios. As taxas de crescimento da quantidade de trabalhadores identificados (coluna B\*), especialmente após o exercício de 2000, dentre outros fatores, foram decorrentes da taxa de aumento do salário mínimo, em patamar superior ao da inflação no período,

possibilitando que mais trabalhadores se habilitassem a receberem o benefício. A taxa de cobertura do benefício vem num crescente, com estimativa de incremento, na RAIS 2004, de 22,8% dos trabalhadores com vínculo empregatício (coluna “C”). Assim, diante do crescimento da formalização do mercado de trabalho, do incremento da taxa de cobertura, dos aumentos do número de trabalhadores identificados e da taxa de habilitação do Abono Salarial (coluna “E”), em consonância com a série histórica do Abono Salarial, é que se projeta crescimento anual do número de trabalhadores que serão beneficiados com o pagamento do Abono Salarial, conforme apresentado no Anexo II desta Nota Técnica.

## **2.4. Despesas operacionais para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.**

No cálculo das despesas operacionais para os exercícios de 2006 e 2007, estima-se os gastos anuais de 1,8% sobre as estimativas de pagamentos dos benefícios do Seguro-Desemprego, e 1,5% sobre as estimativas de pagamentos dos benefícios do Abono Salarial. Para os exercícios de 2008 e 2009, considerando redução de custos, proporcionados por ganhos de eficiência, inovações tecnológicas e simplificações de procedimentos, estima-se redução dos gastos anuais de 1,6% e 1,3%, respectivamente, sobre as estimativas de pagamentos dos benefícios.

## **2.5. Qualificação Profissional (PNQ)**

No cálculo da despesa com o Plano Nacional de Qualificação – PNQ, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso Nacional. Para o exercício de 2007, considerando a reformulação da política de qualificação social e profissional conduzida pelo MTE, com fortalecimento da gestão, controle e monitoramento na aplicação dos recursos, estima-se gastos de R\$ 300 milhões. Para os exercícios de 2008 e 2009 projeta-se crescimento de 20% ao ano nessa despesa em relação ao exercício de anterior.

## **2.6. Intermediação de Emprego**

No cálculo das despesas com intermediação de emprego, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso Nacional. Para o exercício de 2007 a 2009, buscando a recuperação da dotação de recursos, estima-se o incremento da despesa em 20% ao ano em relação à projeção do exercício anterior.

## **2.7. Apoio Operacional ao PROGER**

No cálculo da despesa com apoio operacional ao PROGER, considerando a necessidade de acompanhamento e supervisão das aplicações em depósitos especiais do FAT, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso Nacional. Para o exercício de 2007 projeta-se o valor da despesa proposto para 2006 acrescido de mais R\$ 9,0 milhões, e para os exercícios de 2008 a 2009, estima-se o incremento da despesa em 20% ao ano em relação à projeção do exercício anterior.

## **2.8. Outros Projetos/Atividades**

No cálculo das Despesas com Outros Projetos/Atividades, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso Nacional. Para exercícios de 2007 e 2008, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se um incremento na despesa de 20% ao ano.

As principais despesas relacionadas em outros projetos/atividades são: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, implementação do sistema informatizado de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, confecção e distribuição da CTPS, melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras.

## **2.9 Considerações Complementares**

As Receitas e Despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2006 a 2009 registram déficit primário, como vem acontecendo desde 1994, quando da criação do Fundo Social de Emergência - FSE. Contudo, este déficit tem sido coberto por outras receitas, principalmente a receita financeira, gerando resultados operacionais positivos, conforme se observa no Anexo II, desta Nota Técnica.

O resultado operacional em cada exercício tem gerado *superávits* que vem possibilitando ao FAT a realização de aplicações em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais, dando continuidade aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, e a melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e suas famílias, com expectativa de chegar em 2008 e 2009 a R\$ 7,9 bilhões por exercício.

À semelhança dos montantes dos *superávits* financeiros apurados nas projeções do FAT de 2006 a 2009, os resultados no conceito acima da linha<sup>3</sup>, apresentados no anexo IV desta Nota, evidenciam decréscimo no exercício de 2007, para R\$ 2,97 bilhões, em relação ao resultado projetado para 2006 de R\$ 3,96 bilhões, e crescimentos em 2008 e 2009 para R\$ 7,5 bilhões e R\$ 6,9 bilhões, respectivamente. O crescimento projetado nesses dois exercícios deve-se ao incremento nas receitas do Fundo em função do término dos descontos de 20% sobre a arrecadação PIS/PASEP por Desvinculação de Receitas da União – DRU, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Há de destacar que a previsão orçamentária proposta no Projeto de Lei da LOA/2006, em análise no Congresso Nacional, no montante de R\$ 19,8 bilhões, está R\$ 2,8 bilhões menor do que as projeções apresentadas nesta neste documento, no montante de R\$ 22,6 bilhões, evidenciado no Anexo IV desta Nota.

---

<sup>3</sup> Representa a diferença entre as receitas e despesas, não se considerando os ingressos financeiros e as despesas com serviços de dívidas ou inversões financeiras.

## **ANEXO IV.9a**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO  
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

## ANEXO I

(Nota Técnica CGFAT/SPOA/SE/MTE nº37, de 31/03/2006)

**MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO**

**Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Recursos do FAT**



### ESTIMATIVA DO FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS DO FAT Exercícios de 2006 a 2009

EXERCÍCIOS	2004(*)	2005(**)	2006(**)	2006(***)	2007(**)	2008(**)	R\$ mil 2009(***)
<b>RECEITAS</b>							
1. Contribuição PIS/PASEP (F.140) Dedução por Desvinculação de Receita da União - DRU (2)	18.938.497 (3.787.699)	21.447.671 (4.289.534)	23.010.488 (4.602.098)	23.439.055 (4.687.811)	24.855.842 (4.971.168)	26.358.268 0	27.951.509 0
<b>Resultado Líquido PIS/PASEP (A)</b>	<b>15.150.798</b>	<b>17.158.137</b>	<b>18.408.390</b>	<b>18.751.244</b>	<b>19.884.674</b>	<b>26.358.268</b>	<b>27.951.509</b>
2. Cota Parte - Contr.Sindical (F.176)	136.984	207.876	150.871	219.075	224.879	230.837	238.090
3. Remuneração de Aplicações no Extramercado Aplicações Financeiras (F.180)	2.176.364	2.967.490	2.262.798	1.916.787	1.687.317	1.857.404	1.959.723
4. Remuneração de Depósitos Especiais: - TJLP + SELIC	2.533.386	3.151.024	3.509.797	3.656.802	4.157.124	4.485.821	5.048.505
5. Remuneração de Saldos não Desembolsados (F. 180)	13.135	11.845	26.846	22.796	23.039	23.478	24.818
6. Outras Receitas Patrimoniais (F. 150)	16	2	27	2	2	2	3
7. Remuneração s/repasso p/Progr. Desenvolvimento Econômico pelo BNDES (40% Const.) (F.180)	2.833.770	3.196.284	3.567.866	3.553.412	4.059.838	4.605.625	5.193.415
8. Multas e Juros devidas ao FAT (F. 174)	7.933	10.984	11.192	11.609	12.131	12.677	13.247
9. Restituição de Convênios (F. 150)	31.047	21.399	52.737	7.813	20.040	24.048	28.858
10. Restituição de Benefícios não Desembolsados (F. 150)	106.494	158.463	131.031	118.809	145.939	164.567	183.278
11. Recursos do Tesouro Nacional (FONTE 100)	23.522	0	0	0	0	0	0
12. Recursos do CONFIS (FONTE 153)		21.551	0				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (B)</b>	<b>23.013.450</b>	<b>26.905.055</b>	<b>28.121.555</b>	<b>28.258.348</b>	<b>30.214.985</b>	<b>37.762.727</b>	<b>40.641.445</b>
<b>DESPESAS</b>							
1. Empréstimos ao BNDES p/aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico (Art.239/CF - 40% - F.140)	6.257.120	6.851.986	7.363.356	7.500.498	7.953.869	10.543.307	11.180.604
2. Seguro-Desemprego - Benefício	7.186.243	8.623.291	8.872.359	10.972.439	12.244.376	13.463.198	14.788.817
3. Seguro-Desemprego - Apoio Operacional	151.089	165.255	158.678	197.504	220.399	201.948	221.832
4. Abono Salarial - Benefício	2.286.807	2.755.121	3.054.600	3.621.488	4.212.317	4.864.625	5.604.280
5. Abono Salarial - Apoio Operacional	18.810	49.609	45.500	57.944	67.397	63.240	72.856
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	72.735	84.708	79.591	79.591	300.000	360.000	432.000
7. Intermediação do Emprego	77.517	84.401	75.670	75.670	90.804	108.964	130.757
8. Apoio Operacional ao PROGER	0	0	1.000	1.000	10.000	12.000	14.400
9. Outras Projetos/Atividades	148.550	158.238	143.169	143.169	171.803	206.163	247.396
10. Reserva de Contingência	-	-	8.327.632	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (C)</b>	<b>16.198.872</b>	<b>18.772.609</b>	<b>28.121.555</b>	<b>22.649.302</b>	<b>25.270.964</b>	<b>29.823.446</b>	<b>32.692.941</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (A - C)</b>	<b>(1.048.074)</b>	<b>(1.614.472)</b>	<b>(9.713.165)</b>	<b>(3.898.058)</b>	<b>(5.386.290)</b>	<b>(3.465.178)</b>	<b>(4.741.432)</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL (B - C)</b>	<b>6.814.578</b>	<b>8.132.445</b>	<b>0</b>	<b>5.609.046</b>	<b>4.944.021</b>	<b>7.939.282</b>	<b>7.948.504</b>

Obs.: (\*) Valores realizados (fonte SIAFI)

(\*\*) Projeto de Lei Orçamentária da LDO/2006

(\*\*\*)Valores projetados

**FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT**  
**Demonstração do Resultado no Conceito Acima da Linha**  
**Exercícios de 2004 a 2009**

RECEITAS	2004	2005	2006		2007	2008	2009
	Realizado	Realizado	Orçamento	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
<b>I. Acima da Linha</b>	<b>15.456,79</b>	<b>17.556,86</b>	<b>18.754,25</b>	<b>19.108,55</b>	<b>20.319,37</b>	<b>26.916,60</b>	<b>28.683,09</b>
Contribuição PIS/PASEP (F. 140)	15.150,80	17.158,14	18.408,39	18.751,24	19.916,38	26.484,43	28.219,52
Tesouro Nacional	23,52	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte da Contribuição Sindical	136,98	207,88	150,87	219,08	224,88	230,84	238,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,02	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros devidas ao FAT	7,93	10,98	11,19	11,61	12,13	12,71	13,34
Restituição de Convênios	31,05	21,40	52,74	7,81	20,04	24,05	28,86
Restituição de Benefícios Não Desembolsados	106,49	158,46	131,03	118,81	145,94	164,57	183,28
<b>II. Abaixo da Linha</b>	<b>7.556,66</b>	<b>9.326,64</b>	<b>9.367,31</b>	<b>9.149,80</b>	<b>9.928,81</b>	<b>10.980,95</b>	<b>12.253,01</b>
Remuneração de Aplicações no Extramercado	2.176,36	2.967,49	2.262,80	1.916,79	1.688,48	1.864,33	1.981,27
Remuneração de Depósitos Especiais	2.533,39	3.151,02	3.509,80	3.656,80	4.157,12	4.485,82	5.048,50
Remuneração de Recursos Não Desembolsados	13,13	11,84	26,85	22,80	23,04	23,48	24,82
Remuneração s/ Repasse para BNDES	2.833,77	3.196,28	3.567,87	3.553,41	4.060,16	4.607,32	5.198,41
<b>TOTAL</b>	<b>23.013,45</b>	<b>26.883,50</b>	<b>28.121,56</b>	<b>28.258,35</b>	<b>30.248,18</b>	<b>37.897,54</b>	<b>40.936,10</b>
DESPESAS	2004	2005	2006		2007	2008	2009
	Realizado	Realizado	Orçamento	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
<b>III. Acima da Linha</b>	<b>9.941,75</b>	<b>11.920,62</b>	<b>12.430,57</b>	<b>15.148,80</b>	<b>17.317,09</b>	<b>19.280,14</b>	<b>21.512,34</b>
Seguro-Desemprego - Benefício	7.186,24	8.623,29	8.872,36	10.972,44	12.244,38	13.463,20	14.788,82
Seguro-Desemprego - Apoio Operacional	151,09	165,26	158,68	197,50	220,40	201,95	221,83
Abono Salarial - Benefício	2.286,81	2.755,12	3.054,60	3.621,49	4.212,32	4.864,63	5.604,28
Abono Salarial - Apoio Operacional	18,81	49,61	45,50	57,94	67,40	63,24	72,86
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	72,73	84,71	79,59	79,59	300,00	360,00	432,00
PROEP	-	-	-	-	-	-	-
PROFAE	-	-	-	-	-	-	-
Intermediação de Emprego	77,52	84,40	75,67	75,67	90,80	108,96	130,76
Apoio Operacional ao PROGER	-	-	1,00	1,00	10,00	12,00	14,40
Outros Projetos/Atividades	148,55	158,24	143,17	143,17	171,80	206,16	247,40
<b>IV. Abaixo da Linha</b>	<b>6.257,12</b>	<b>6.851,99</b>	<b>7.363,36</b>	<b>7.500,50</b>	<b>7.966,55</b>	<b>10.593,77</b>	<b>11.287,81</b>
Emprestimos ao BNDES p/aplicação Prog. Des. Eco.	6.257,12	6.851,99	7.363,36	7.500,50	7.966,55	10.593,77	11.287,81
<b>TOTAL</b>	<b>16.198,87</b>	<b>18.772,61</b>	<b>19.793,92</b>	<b>22.649,30</b>	<b>25.283,64</b>	<b>29.873,91</b>	<b>32.800,15</b>
<b>RESULTADO ACIMA DA LINHA (I - III)</b>	<b>5.515,04</b>	<b>5.636,24</b>	<b>6.323,68</b>	<b>3.959,75</b>	<b>3.002,27</b>	<b>7.636,46</b>	<b>7.170,75</b>

## ANEXO II

(Nota Técnica CGFAT/SPOA/SE/MTE nº 37, de 31/03/2006)

MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Recursos do FAT



### METAS DO SEGURO-DESEMPREGO E DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP- Nº DE BENEFICIÁRIOS ESTIMATIVA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2009

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TRABALHADORES BENEFICIADOS							VARIAÇÃO						
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO	1.964	3.059	4.092	4.501	4.951	5.446	5.991	-74,27%	55,75%	33,77%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - FORMAL	4.971.712	4.812.008	5.362.968	5.550.672	5.661.685	5.774.919	5.890.417	3,50%	-3,21%	11,45%	3,50%	2,00%	2,00%	2,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL	114.073	185.990	181.896	185.534	189.245	193.029	196.890	24,03%	63,04%	-2,20%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (*)	9.207	9.490	9.807	10.503	11.249	12.048	12.903	14,86%	3,07%	3,34%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (*)	832	1.965	3.128	3.191	3.254	3.319	3.386	0,00%	136,18%	59,19%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
<b>TOTAL - SEGURO DESEMPREGO</b>	<b>5.096.956</b>	<b>5.010.547</b>	<b>5.558.763</b>	<b>5.751.210</b>	<b>5.867.130</b>	<b>5.985.443</b>	<b>6.106.202</b>	<b>3,78%</b>	<b>-1,70%</b>	<b>10,94%</b>	<b>3,46%</b>	<b>2,02%</b>	<b>2,02%</b>	<b>2,02%</b>
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP	7.861.841	8.892.455	9.685.455	10.421.550	11.192.744	11.998.622	12.838.525	21,48%	13,11%	8,92%	7,60%	7,40%	7,20%	7,00%
<b>TOTAL - ABONO SALARIAL</b>	<b>7.861.841</b>	<b>8.892.455</b>	<b>9.685.455</b>	<b>10.421.550</b>	<b>11.192.744</b>	<b>11.998.622</b>	<b>12.838.525</b>	<b>21,48%</b>	<b>13,11%</b>	<b>8,92%</b>	<b>7,60%</b>	<b>7,40%</b>	<b>7,20%</b>	<b>7,00%</b>

- Obs. 1. Bolsa Qualificação: estimativa de crescimento em função da necessidade de qualificação profissional dos trabalhadores empregados;  
 2. Pagamento Seg.Desemprego: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com carteira assinada;  
 3. Pagamento SD Pescador Artesanal: estimativa de crescimento do número de benefícios dado a melhoria na organização dos trabalhadores;  
 4. Pagamento SD Empregado Doméstico: estimativa de crescimento do número de trabalhadores, considerando a média de crescimento dos últimos três anos;  
 5. Pagamento SD Trabalhador Resgatado: estimativa de crescimento do número de trabalhadores, em função da intensificação das ações de fiscalização;  
 6. Pagamento Abono Salarial: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com mais de cinco anos de cadastro e aumento da cobertura no pagamento do benefício.

### ANEXO III

(Nota Técnica CGFAT/SPOA/SE/MTE nº 37, de 31/03/2006)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
 Secretaria Executiva  
 Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
 Coordenação-Geral de Recursos do FAT



<b>CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL</b>						
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2006 A 2009</b>						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nº BENEFICIÁRIOS</b>	<b>Nº Parcelas/ Beneficiário(*)</b>	<b>Nº CHEQUES (DSD)</b>	<b>Valor Médio do DSD em SM(*) (un)</b>	<b>VALOR SALÁRIO (R\$)</b>	<b>CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)</b>
<b>ESTIMATIVA ANO 2006</b>						<b>14.593.927.189</b>
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A MARÇO)	1.260	2,31	2.911	1,21	300,00	1.056.830
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (ABRIL A DEZEMBRO)	3.241	2,31	7.486	1,21	350,00	3.170.489
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A MARÇO)	1.498.681	4,21	6.309.449	1,36	300,00	2.574.255.080
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO (ABRIL A DEZEMBRO)	4.051.990	4,21	17.058.880	1,36	350,00	8.120.026.827
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A MARÇO)	79.780	4,32	344.648	1,00	300,00	103.394.343
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (ABRIL A DEZEMBRO)	105.754	4,32	456.859	1,00	350,00	159.900.554
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A MARÇO)	2.626	3,00	7.877	1,00	300,00	2.363.242
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (ABRIL A DEZEMBRO)	7.877	3,00	23.632	1,00	350,00	8.271.346
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (JANEIRO A DEZEMBRO)	415	2,70	1.120	1,00	300,00	335.966
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (ABRIL A DEZEMBRO)	2.776	2,70	7.495	1,00	350,00	2.623.119
<b>TOTAL - SEGURO DESEMPREGO</b>	<b>5.751.210</b>		<b>24.211.743</b>			<b>10.972.438.710</b>
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A MARÇO)	521.077	1,00	521.077	1,00	300,00	156.323.244
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (ABRIL A DEZEMBRO)	9.900.472	1,00	9.900.472	1,00	350,00	3.465.165.235
<b>TOTAL - ABONO SALARIAL</b>	<b>10.421.550</b>		<b>10.421.550</b>			<b>3.621.488.479</b>
<b>ESTIMATIVA ANO 2007</b>						<b>16.456.692.160</b>
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	1.782	2,31	4.118	1,21	350,00	1.743.769
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	3.169	2,31	7.320	1,21	377,73	3.345.645
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A ABRIL)	1.981.590	4,21	8.342.493	1,36	350,00	3.971.026.818
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.680.095	4,21	15.493.202	1,36	377,73	7.959.056.114
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	100.300	4,32	433.294	1,00	350,00	151.653.051
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	88.945	4,32	384.242	1,00	377,73	145.139.819
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	4.050	3,00	12.149	1,00	350,00	4.252.134
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	7.199	3,00	21.598	1,00	377,73	8.158.265
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (JANEIRO A MARÇO)	521	2,70	1.406	1,00	350,00	492.061
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (ABRIL A DEZEMBRO)	2.734	2,70	7.381	1,00	377,73	2.787.993
<b>TOTAL - SEGURO DESEMPREGO</b>	<b>5.867.130</b>		<b>24.698.416</b>			<b>12.244.375.615</b>
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A ABRIL)	559.637	1,00	559.637	1,00	350,00	195.873.024
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A DEZEMBRO)	10.633.107	1,00	10.633.107	1,00	377,73	4.016.443.521
<b>TOTAL - ABONO SALARIAL</b>	<b>11.192.744</b>		<b>11.192.744</b>			<b>4.212.316.545</b>
<b>ESTIMATIVA ANO 2008</b>						<b>18.327.822.773</b>
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	1.961	2,31	4.529	1,21	377,73	2.070.118
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	3.486	2,31	8.052	1,21	406,89	3.964.314
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A ABRIL)	2.021.222	4,21	8.509.343	1,36	377,73	4.371.358.512
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.753.697	4,21	15.803.066	1,36	406,89	8.744.948.903
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	102.306	4,32	441.960	1,00	377,73	166.941.672
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	90.724	4,32	391.927	1,00	406,89	159.471.208
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	3.012	3,00	9.036	1,00	377,73	3.413.087
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	9.036	3,00	27.107	1,00	406,89	11.029.711
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (JANEIRO A MARÇO)	531	2,70	1.434	1,00	377,73	541.667
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (ABRIL A DEZEMBRO)	2.788	2,70	7.529	1,00	406,89	3.063.284
<b>TOTAL - SEGURO DESEMPREGO</b>	<b>5.985.443</b>		<b>25.195.021</b>			<b>13.463.197.525</b>
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A ABRIL)	599.931	1,00	599.931	1,00	377,73	226.611.971
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A DEZEMBRO)	11.398.691	1,00	11.398.691	1,00	406,89	4.638.013.276
<b>TOTAL - ABONO SALARIAL</b>	<b>11.998.622</b>		<b>11.998.622</b>			<b>4.864.625.248</b>
<b>ESTIMATIVA ANO 2009</b>						<b>20.393.096.196</b>
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	2.157	2,31	4.982	1,21	406,89	2.452.919
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	3.834	2,31	8.857	1,21	438,08	4.695.016
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A ABRIL)	2.061.646	4,21	8.679.530	1,36	406,89	4.802.995.013
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.828.771	4,21	16.119.127	1,36	438,08	9.603.595.468
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	104.352	4,32	450.800	1,00	406,89	183.425.820
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	92.538	4,32	399.766	1,00	438,08	175.129.322
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	4.645	3,00	13.935	1,00	406,89	5.670.154
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	8.258	3,00	24.774	1,00	438,08	10.852.973
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (JANEIRO A MARÇO)	542	2,70	1.463	1,00	406,89	595.152
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (ABRIL A DEZEMBRO)	2.844	2,70	7.679	1,00	438,08	3.364.061
<b>TOTAL - SEGURO DESEMPREGO</b>	<b>6.106.202</b>		<b>25.701.771</b>			<b>14.788.816.685</b>
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A ABRIL)	641.926	1,00	641.926	1,00	406,89	261.193.379
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A DEZEMBRO)	12.196.599	1,00	12.196.599	1,00	438,08	5.343.086.132
<b>TOTAL - ABONO SALARIAL</b>	<b>12.838.525</b>		<b>12.838.525</b>			<b>5.604.279.511</b>

(\*) Media do período de janeiro a outubro de 2005.

## **ANEXO IV.10**

**RENÚNCIA DE RECEITAS ADMINISTRADAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de  
2000)

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro I**  
**BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO**  
**2007**

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	59.047.559	228.753.012	300.087.962	1.966.774.753	2.086.942.202	4.641.605.488
Saúde	293.783.298	669.320.124	1.343.521.316	4.519.737.899	559.263.634	7.385.626.271
Trabalho	67.613.509	89.166.702	76.298.090	3.384.107.220	1.051.539.593	4.668.725.113
Educação	179.737.210	356.308.819	490.514.244	1.255.748.692	343.433.021	2.625.741.987
Cultura	36.476.478	31.652.790	102.583.949	698.953.004	75.850.820	945.517.041
Direitos da Cidadania	3.191.488	44.872.538	12.172.076	416.512.841	91.687.163	568.436.105
Urbanismo						
Habitação	14.092.712	864.944.750	20.993.648	391.626.969	213.018.203	1.504.676.282
saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	75.845.491	48.245.307	57.957.148	1.196.431.377	118.835.999	1.497.315.320
Agricultura	959.351.052	635.424.933	386.747.243	3.445.464.054	575.152.167	6.002.139.449
Organização Agrária	813.966	1.717.782	4.042.632	9.061.571	5.094.036	20.729.987
Indústria	3.688.707.483	2.362.337.920	173.923.623	3.972.891.103	1.180.356.075	11.378.216.204
Comércio e Serviço	4.598.080.386	1.085.454.791	695.831.162	5.411.990.698	2.423.181.942	14.214.538.978
Comunicações						
Energia	0	28.907.132	12.734.886	52.483.273	0	94.125.290
Transporte	6.031.903	11.723.311	2.657.101	26.091.767	4.947.365	51.451.447
Desporto e Lazer	436.681	2.869.004	1.191.108	38.225.571	8.781.426	51.503.791
Encargos Especiais						
<b>Total</b>	<b>9.983.209.216</b>	<b>6.461.698.913</b>	<b>3.681.256.185</b>	<b>26.786.100.793</b>	<b>8.738.083.646</b>	<b>55.650.348.753</b>
<b>Arrecadação Estimada</b>	<b>7.323.936.226</b>	<b>18.352.704.840</b>	<b>39.308.320.884</b>	<b>228.780.943.585</b>	<b>38.076.772.599</b>	<b>331.842.678.135</b>

**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
 (art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro II**  
**PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO**  
**2007**

Em %

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	1,27	4,93	6,47	42,37	44,96	100
Saúde	3,98	9,06	18,19	61,20	7,57	100
Trabalho	1,45	1,91	1,63	72,48	22,52	100
Educação	6,85	13,57	18,68	47,82	13,08	100
Cultura	3,86	3,35	10,85	73,92	8,02	100
Direitos da Cidadania	0,56	7,89	2,14	73,27	16,13	100
Urbanismo						
Habitação	0,94	57,48	1,40	26,03	14,16	100
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	5,07	3,22	3,87	79,91	7,94	100
Agricultura	15,98	10,59	6,44	57,40	9,58	100
Organização Agrária						
Indústria	32,42	20,76	1,53	34,92	10,37	100
Comércio e Serviço	32,35	7,64	4,90	38,07	17,05	100
Comunicações						
Energia	0,00	30,71	13,53	55,76	0,00	100
Transporte	11,72	22,79	5,16	50,71	9,62	100
Desporto e Lazer	0,85	5,57	2,31	74,22	17,05	100
Encargos Especiais						
<b>Total</b>	<b>17,94</b>	<b>11,61</b>	<b>6,61</b>	<b>48,13</b>	<b>15,70</b>	<b>100</b>
<b>Gastos/Arrecadação</b>	<b>136,31</b>	<b>35,21</b>	<b>9,37</b>	<b>11,71</b>	<b>22,95</b>	<b>16,77</b>

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas****Quadro III****PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO  
2007**

<b>Função Orçamentária</b>	<b>Benefício Tributário</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	<b>Em R\$ 1,00 %</b>
Legislativa				0,00
Judiciária				0,00
Essencial à Justiça				0,00
Administração				0,00
Defesa Nacional				0,00
Segurança Pública				0,00
Relações Exteriores				0,00
Assistência Social	Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	231.105.223	4.641.605.488	8,34
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.165.778.054		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Filantrópica	1.043.505.804		
	Deficiente Físico	23.366.586		
	Seguro de Vida e Congêneres	239.860.306		
	Declarantes com 65 anos ou mais - IRPF	1.937.989.514		
Saúde	Despesas Médicas do IRPF	2.153.167.110	7.385.626.271	13,27
	Assist. Médica, Odont. e Farm. a Empregados - IRPJ	1.799.812.543		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Assistência Social	1.575.390.277		
	Medicamentos	1.857.256.341		
Trabalho	Programa de Alimentação do Trabalhador	268.705.726	4.668.725.113	8,39
	Benefícios Previdênciários FAPI - IRPJ	108.521.199		
	Planos de Poupança e Investimento PAIT - IRPJ	n.i		
	Previdência Privada Fechada - IRPJ	0		
	Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente Trab.- IRPF	282.576.823		
	Pecúlio por morte ou invalidez - IRPF	21.308.604		
	Idenização por rescisão de contrato de trabalho - IRPF	3.987.612.761		
Educação	Despesas com Educação - IRPF	986.763.918	2.625.741.987	4,72
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Educação	1.485.667.451		
	PROUNI	136.903.323		
	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	16.407.295		
Cultura	Programa Nacional de Apoio à Cultura	698.680.257	945.517.041	1,70
	Atividade Audiovisual	142.364.129		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Cultural	104.472.655		
Direitos da Cidadania	Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	118.408.002	568.436.105	1,02
	Horário Eleitoral Gratuito	450.028.104		
Urbanismo				0,00
Habitação	Operações de Crédito com Fins Habitacionais	318.017.571	1.504.676.282	2,70
	Associações de Poupança e Empréstimo - IRPJ	5.659.634		
	Caderneta de Poupança - IRPF	1.180.999.077		
Saneamento				0,00
Gestão Ambiental				0,00
Ciência e Tecnologia	Máquinas e Equipamentos - CNPq	217.648.901	1.281.117.101	2,30
	PDTI/PDTA	130.658.053		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Científica	119.953.598		
	Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação - IRPJ	149.910.840		
	Inclusão Digital	0		
	Desp. com Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IRPJ	662.945.708		
Agricultura	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	549.924.683	6.002.139.449	10,79
	ADA	262.044.319		
	ADENE	361.932.014		
	FINOR	310.464		
	FINAM	55.310		
	FUNRES	0		
	Agricultura e Agroindústria	4.827.851.504		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	21.155		

Organização Agrária	Imóvel Rural	20.729.987	20.729.987	0,04
---------------------	--------------	------------	------------	------

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas****Quadro III****PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO  
2007**

<b>Função Orçamentária</b>	<b>Benefício Tributário</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	<b>Em R\$ 1,00 %</b>
Indústria	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	2.449.065.526		
	Componentes de Embarcações	0		
	Setor Automobilístico	992.974.548		
	ADA	1.167.002.912		
	ADENE	1.611.848.393		
	FINOR	1.382.638		
	FINAM	246.321		
	FUNRES	0		
	Operações de Creditos - Fundos Constitucionais	94.212		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	2.473.891.659		
Comércio e Serviço	Informática	1.945.663.607		
	Petroquímica	952.244.607		
	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	4.273.567.077		
	Áreas de Livre Comércio	32.908.086		
Transporte	Empreendimentos Turísticos	12.497.180	14.214.538.978	25,54
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	9.895.566.635		
Comunicações				0,00
Energia	Termoelectricidade	94.125.290	94.125.290	0,17
Transporte	TAXI	51.451.447	51.451.447	0,09
Desporto e Lazer	Desporto	98.292		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Recreativa	51.405.499	51.503.791	0,09
Encargos Especiais				0,00
	<b>Total</b>	<b>55.650.348.753</b>		<b>100,00</b>

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro IV**  
**PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**2007**

Em R\$ 1,00

Class.	Função Orçametária	Valor (R\$)	Participação (%) no Total dos benefícios
1	Comércio e Serviço	14.214.538.978	25,54
2	Indústria	11.594.414.424	20,83
3	Saúde	7.385.626.271	13,27
7	Agricultura	6.002.139.449	10,79
4	Trabalho	4.668.725.113	8,39
5	Assistência Social	4.641.605.488	8,34
6	Educação	2.625.741.987	4,72
8	Habitação	1.504.676.282	2,70
9	Ciência e Tecnologia	1.281.117.101	2,30
10	Cultura	945.517.041	1,70
11	Direitos da Cidadania	568.436.105	1,02
12	Energia	94.125.290	0,17
14	Desporto e Lazer	51.503.791	0,09
13	Transporte	51.451.447	0,09
15	Organização Agrária	20.729.987	0,04
<b>Total dos Benefícios</b>		<b>55.650.348.753</b>	<b>100</b>

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro V**  
**PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA**  
**2007**

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)			Em R\$ 1,00
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios	
<b>I. Imposto sobre Importação</b>	<b>2.541.296.510</b>	<b>0,11</b>	<b>0,73</b>	<b>4,57</b>	
<b>II. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza</b>	<b>24.101.168.384</b>	<b>1,05</b>	<b>6,88</b>	<b>43,31</b>	
II.a) - Pessoa Física	10.576.639.000	0,46	3,02	19,01	
II.b) - Pessoa Jurídica	13.410.712.772	0,58	3,83	24,10	
II.c) - Retido na Fonte	113.816.612	0,00	0,03	0,20	
<b>III. Imposto sobre Produtos Industrializados</b>	<b>7.766.671.180</b>	<b>0,34</b>	<b>2,22</b>	<b>13,96</b>	
III.a) - Operações Internas	6.220.496.329	0,27	1,78	11,18	
III.b) - Vinculado à Importação	1.546.174.851	0,07	0,44	2,78	
<b>IV. Imposto sobre Operações Financeiras</b>	<b>588.786.225</b>	<b>0,03</b>	<b>0,17</b>	<b>1,06</b>	
<b>V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural</b>	<b>20.729.987</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,04</b>	
<b>VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP</b>	<b>2.396.650.402</b>	<b>0,10</b>	<b>0,68</b>	<b>4,31</b>	
<b>VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido</b>	<b>6.833.346.085</b>	<b>0,30</b>	<b>1,95</b>	<b>12,28</b>	
<b>VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social</b>	<b>11.401.699.981</b>	<b>0,50</b>	<b>3,25</b>	<b>20,49</b>	
<b>Total dos Benefícios</b>	<b>55.650.348.753</b>	<b>2,42</b>	<b>15,89</b>	<b>100,00</b>	
<b>Receita Administrada - SRF</b>	<b>350.316.693.621</b>	<b>15,26</b>	<b>100,00</b>		
<b>PIB</b>	<b>2.137.955.000.000</b>	<b>93,16</b>			

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VI**  
**PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2007**

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
<b>I. Imposto sobre Importação</b>	<b>2.541.296.510</b>	<b>0,11</b>	<b>0,73</b>	<b>4,57</b>
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)	1.394.351.344	0,06	0,40	2,51
2. Áreas de Livre Comércio	5.054.669	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	149.212.550	0,01	0,04	0,27
4. Componentes de Embarcações				
5. Empresas Montadoras	992.613.617	0,04	0,28	1,78
6. Desporto	64.329	0,00	0,00	0,00
7. Reporto	ni			
<b>II. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</b>	<b>24.101.168.384</b>	<b>1,05</b>	<b>6,88</b>	<b>43,31</b>
<b>II.a) Pessoa Física</b>	<b>10.576.639.000</b>	<b>0,46</b>	<b>3,02</b>	<b>19,01</b>
1. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	<b>7.410.486.779</b>	<b>0,32</b>	<b>2,12</b>	<b>13,32</b>
1.1 Idenização por rescisão de contrato de trabalho	3.987.612.761	0,17	1,14	7,17
1.2 Declarantes com 65 anos ou mais	1.937.989.514	0,08	0,55	3,48
1.3 Pecúlio por morte ou invalidez	21.308.604	0,00	0,01	0,04
1.4 Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente de trabalho	282.576.823	0,01	0,08	0,51
1.5 Caderneta de poupança	1.180.999.077	0,05	0,34	2,12
2. Deduções do Rendimento Tributável	<b>3.139.931.028</b>	<b>0,14</b>	<b>0,90</b>	<b>5,64</b>
2.1 Despesas Médicas	2.153.167.110	0,09	0,61	3,87
2.2 Despesas com Educação	986.763.918	0,04	0,28	1,77
3. Deduções do Imposto Devido	<b>26.221.192</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,05</b>
3.1 Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.914.926	0,00	0,00	0,00
3.2 Atividade Audiovisual	483.346	0,00	0,00	0,00
3.3 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	23.822.920	0,00	0,01	0,04
<b>II.b) Pessoa Jurídica</b>	<b>13.410.712.772</b>	<b>0,58</b>	<b>3,83</b>	<b>24,10</b>
1. Desenvolvimento Regional	3.402.827.638	0,15	0,97	6,11
1.1 ADENE	1.973.780.407	0,09	0,56	3,55
1.2 ADA	1.429.047.231	0,06	0,41	2,57
2. Fundos de Investimentos	1.994.732	0,00	0,00	0,00
2.1 FINOR	1.693.102	0,00	0,00	0,00
2.2 FINAM	301.631	0,00	0,00	0,00
2.3 FUNRES				
3. Desenvolvimento de Empreendimentos Turísticos	12.497.180	0,00	0,00	0,02
4. Programa de Alimentação do Trabalhador	268.705.726	0,01	0,08	0,48
5. Programa Nac. de Apoio à Cultura e Atividade Audiovisual	728.200.310	0,03	0,21	1,31
5.1 Apoio à Cultura	696.765.331	0,03	0,20	1,25
5.2 Atividade Audiovisual	31.434.979	0,00	0,01	0,06
6. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	94.585.081	0,00	0,03	0,17
7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	3.440.916.604	0,15	0,98	6,18
8. PDTI/PDTA	108.997.109	0,00	0,03	0,20
9. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	12.145.855	0,00	0,00	0,02
10. Doações a Entidades Civis sem fins Lucrativos	171.080.646	0,01	0,05	0,31
11. Horário Eleitoral Gratuito	450.028.104	0,02	0,13	0,81
12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados	1.799.812.543	0,08	0,51	3,23
13. Benefícios Previdênciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual-FAPI	108.521.199	0,00	0,03	0,20
14. Planos de Poupança e Investimento - PAIT	ni			
15. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	662.945.708	0,03	0,19	1,19

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VI**

**PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO  
2007**

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
16. Entidades Sem Fins Lucrativos	2.006.902.059	0,09	0,57	3,61
16.1 Imunes	1.104.530.677	0,05	0,32	1,98
a) Educação	536.077.860	0,02	0,15	0,96
b) Assistência Social	568.452.817	0,02	0,16	1,02
16.2 Isentas	902.371.382	0,04	0,26	1,62
a) Associação Civil	420.651.205	0,02	0,12	0,76
b) Cultural	37.697.183	0,00	0,01	0,07
c) Previdência Privada Fechada				
d) Filantrópica	376.531.341	0,02	0,11	0,68
e) Recreativa	18.548.801	0,00	0,01	0,03
f) Científica	43.283.218	0,00	0,01	0,08
g) Associações de Poupança e Empréstimo	5.659.634	0,00	0,00	0,01
17. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	111.408.845	0,00	0,03	0,20
18. PROUNI	29.143.433	0,00	0,01	0,05
 <b>II.c) Retido na Fonte</b>	 <b>113.816.612</b>	 <b>0,00</b>	 <b>0,03</b>	 <b>0,20</b>
1. PDTI/PDTA	3.370.808	0,00	0,00	0,01
2. Atividade Audiovisual	110.445.804	0,00	0,03	0,20
3. Associações de Poupança e Empréstimo	n.i			
 <b>III.Imposto sobre Produtos Industrializados</b>	 <b>7.766.671.180</b>	 <b>0,34</b>	 <b>2,22</b>	 <b>13,96</b>
 <b>III.a) Operações Internas</b>	 <b>6.220.496.329</b>	 <b>0,27</b>	 <b>1,78</b>	 <b>11,18</b>
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	4.411.191.091	0,19	1,26	7,93
2. Áreas de Livre Comércio	23.663.850	0,00	0,01	0,04
3. Embarcações				
4. PDTI/PDTA	5.981.741	0,00	0,00	0,01
5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	n.i			
6. Setor Automobilístico	360.931	0,00	0,00	0,00
6.1 Empreendimentos Industriais nas áreas de atuação da ADENE e ADA.	331.362	0,00	0,00	0,00
6.2 Montadoras e Fabricantes de veículos automotores instalados nas regiões NO, NE e CO.	29.568	0,00	0,00	0,00
7. Transporte Autônomo - TAXI	32.308.222	0,00	0,01	0,06
8. Automóveis para Portadores de Deficiência Física	17.525.108	0,00	0,01	0,03
9. Informática	1.729.465.387	0,08	0,49	3,11
10. Desporto	n.i			
11. Reporto	n.i			
 <b>III.b) Vinculado à Importação</b>	 <b>1.546.174.851</b>	 <b>0,07</b>	 <b>0,44</b>	 <b>2,78</b>
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (inclusive bagagem)	1.467.014.851	0,06	0,42	2,64
2. Áreas de Livre Comércio	4.189.567	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	68.436.351	0,00	0,02	0,12
4. Componentes de Embarcações				
5. PDTI/PDTA	6.500.119	0,00	0,00	0,01
6. Desporto	33.963	0,00	0,00	0,00
7. Reporto	n.i			

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VI**

**PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO  
2007**

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
<b>IV. Imposto sobre Operações Financeiras</b>	<b>588.786.225</b>	<b>0,03</b>	<b>0,17</b>	<b>1,06</b>
1. PDTI/PDTA	5.808.276	0,00	0,00	0,01
2. Operações de crédito com fins habitacionais	318.017.571	0,01	0,09	0,57
3. Operações crédito recursos Fundos Constitucionais	115.367	0,00	0,00	0,00
4. Operações crédito aquisição automóveis destinados:	24.984.704	0,00	0,01	0,04
4.1 Transporte autônomo de passageiros - (TAXI)	19.143.225	0,00	0,01	0,03
4.2 Pessoas portadoras de deficiência física	5.841.479	0,00	0,00	0,01
5. Desenvolvimento Regional	ni			
6. Seguro de Vida e Congêneres	<b>239.860.306</b>	0,01		
<b>V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural</b>	<b>20.729.987</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,04</b>
<b>VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP</b>	<b>2.396.650.402</b>	<b>0,10</b>	<b>0,68</b>	<b>4,31</b>
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	919.189.153	0,04	0,26	1,65
2. Embarcações				
3. Medicamentos	323.059.741	0,01	0,09	0,58
4. Termoelectricidade	17.628.889	0,00	0,01	0,03
5. Petroquímica	178.667.487	0,01	0,05	0,32
6. PROUNI	25.517.300	0,00	0,01	0,05
7. Agricultura e Agroindústria	893.672.152	0,04	0,26	1,61
8. Livros Técnicos e Científicos	ni			
9. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos"	38.915.680	0,00	0,01	0,07
10. Reporto	ni			
11. Biodiesel	ni			
<b>VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido</b>	<b>6.833.346.085</b>	<b>0,30</b>	<b>1,95</b>	<b>12,28</b>
1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	4.261.440	0,00	0,00	0,01
2. Doações a Entidades Civis sem fins Lucrativos	60.024.577	0,00	0,02	0,11
3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	5.661.429.958	0,25	1,62	10,17
4. Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica de Produtos.	38.501.995	0,00	0,01	0,07
5. Entidades Sem Fins Lucrativos	<b>1.053.220.221</b>	<b>0,05</b>	<b>0,30</b>	<b>1,89</b>
5.1 Imunes	581.295.914	0,03	0,17	1,04
a) Educação	282.128.759	0,01	0,08	0,51
b) Assistência Social	299.167.154	0,01	0,09	0,54
5.2 Isentas	471.924.308	0,02	0,13	0,85
a) Associação Civil	221.381.653	0,01	0,06	0,40
b) Cultural	19.839.393	0,00	0,01	0,04
c) Previdência Privada Fechada				
d) Filantrópica	198.162.111	0,01	0,06	0,36
e) Recreativa	9.761.922	0,00	0,00	0,02
f) Científica	22.779.230	0,00	0,01	0,04
6. PROUNI	15.907.894	0,00	0,00	0,03
7. Ativo Imobilizado - Máquinas e Equipamentos Novos	ni			
<b>VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social</b>	<b>11.401.699.981</b>	<b>0,50</b>	<b>3,25</b>	<b>20,49</b>
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	2.347.922.578	0,10	0,67	4,22
2. Embarcações				
3. Medicamentos	1.534.196.599	0,07	0,44	2,76
4. Termoelectricidade	76.496.401	0,00	0,02	0,14
5. Petroquímica	773.577.121	0,03	0,22	1,39

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VI**  
**PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2007**

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
6. Entidades Sem Fins Lucrativos	2.491.710.693	0,11	0,71	4,48
6.1 Imunes	1.375.231.138	0,06	0,39	2,47
a) Educação	667.460.832	0,03	0,19	1,20
b) Assistência Social	707.770.305	0,03	0,20	1,27
6.2 Isentas	1.116.479.555	0,05	0,32	2,01
a) Associação Civil	523.745.196	0,02	0,15	0,94
b) Cultural	46.936.079	0,00	0,01	0,08
c) Previdência Privada Fechada				
d) Filantrópica	468.812.353	0,02	0,13	0,84
e) Recreativa	23.094.776	0,00	0,01	0,04
f) Científica	53.891.151	0,00	0,02	0,10
7. PROUNI	66.334.696	0,00	0,02	0,12
8. Agricultura e Agroindústria	3.934.179.353	0,17	1,12	7,07
9. Livros Técnicos e Científicos	ni	...	...	...
10. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos"	177.282.540	0,01	0,05	0,32
11. Reporto	ni			
12. Biodiesel	ni			
<b>Total dos Benefícios</b>	<b>55.650.348.753</b>	<b>2,42</b>	<b>15,89</b>	<b>100,00</b>
<b>Receita Administrada - SRF</b>	<b>350.316.693.621</b>	<b>15,26</b>	<b>100,00</b>	
<b>PIB</b>	<b>2.295.050.308.832</b>	<b>100,00</b>		

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VII**  
**DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA**  
**2007**

Em R\$ 1,00

<b>Receita</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>
I. Imposto sobre Importação	2.541.296.510	1.402.657.591	10.516.381	15.177.513	870.514.940	242.430.085
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza	24.101.168.384	2.166.224.933	4.344.065.495	2.131.512.350	10.804.879.267	4.654.486.339
II.a) - Pessoa Física	10.576.639.000	457.820.373	1.640.208.507	1.328.149.803	4.104.868.821	3.045.591.495
II.b) - Pessoa Jurídica	13.410.712.772	1.683.690.220	2.703.460.192	799.806.442	6.624.467.252	1.599.288.666
II.c) - Retido na Fonte	113.816.612	24.714.340	396.796	3.556.105	75.543.194	9.606.178
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	7.766.671.180	5.911.536.166	45.710.678	10.637.910	1.648.615.917	150.170.508
III.a) - Operações Internas	6.220.496.329	4.438.840.298	43.459.848	3.676.343	1.588.985.588	145.534.252
III.b) - Vinculado à Importação	1.546.174.851	1.472.695.868	2.250.830	6.961.568	59.630.329	4.636.256
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	588.786.225	13.890.637	22.738.192	46.710.436	459.375.866	46.071.093
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	20.729.987	813.966	1.717.782	4.042.632	9.061.571	5.094.036
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.396.650.402	35.709.538	204.674.370	219.820.969	1.603.760.905	332.684.620
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	6.833.346.085	186.735.757	705.226.360	507.470.170	3.857.438.928	1.576.474.870
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	11.401.699.981	265.640.629	1.127.049.654	745.884.205	7.532.453.398	1.730.672.095
<b>Total</b>	<b>55.650.348.753</b>	<b>9.983.209.216</b>	<b>6.461.698.913</b>	<b>3.681.256.185</b>	<b>26.786.100.793</b>	<b>8.738.083.646</b>

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**  
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VIII**  
**DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA**  
**2007**

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
I. Imposto sobre Importação	2.541.296.510	55,19	0,41	0,60	34,25	9,54	100,00
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza	24.101.168.384	8,99	18,02	8,84	44,83	19,31	100,00
II.a) - Pessoa Física	10.576.639.000	4,33	15,51	12,56	38,81	28,80	100,00
II.b) - Pessoa Jurídica	13.410.712.772	12,55	20,16	5,96	49,40	11,93	100,00
II.c) - Retido na Fonte	113.816.612	21,71	0,35	3,12	66,37	8,44	100,00
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	7.766.671.180	76,11	0,59	0,14	21,23	1,93	100,00
III.a) - Operações Internas	6.220.496.329	71,36	0,70	0,06	25,54	2,34	100,00
III.b) - Vinculado à Importação	1.546.174.851	95,25	0,15	0,45	3,86	0,30	100,00
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	588.786.225	2,36	3,86	7,93	78,02	7,82	100,00
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	20.729.987	3,93	8,29	19,50	43,71	24,57	100,00
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.396.650.402	1,49	8,54	9,17	66,92	13,88	100,00
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	6.833.346.085	2,73	10,32	7,43	56,45	23,07	100,00
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	11.401.699.981	2,33	9,88	6,54	66,06	15,18	100,00
<b>Total dos Benefícios</b>	<b>55.650.348.753</b>	<b>17,94</b>	<b>11,61</b>	<b>6,61</b>	<b>48,13</b>	<b>15,70</b>	<b>100</b>

## **ANEXO IV.11**

### **DEMONSTRATIVO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
**(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de  
2000)**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
**(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

---

**Anexo IV.11 – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias**

**Fonte: Ministério da Previdência Social**

**Nota Técnica nº 27/06 /MPS/SPS/CGEP**

Brasília, 10 de abril de 2006.

**DEMONSTRATIVO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - 2007**

**I. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O art. 165, § 6º, da Constituição Federal estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia, a integrar o projeto de lei orçamentária anual. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu art. 5º, II, estabelece, igualmente, a mesma obrigação. A Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, determinou, pela primeira vez, a inclusão do demonstrativo de renúncias previdenciárias no projeto de Lei Orçamentária Anual. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007 mantém esta determinação.

O presente demonstrativo visa atender às referidas disposições legais, apresentando a estimativa de renúncia das receitas previdenciárias relativamente ao tratamento diferenciado dado a segmentos econômicos específicos, para o exercício financeiro de 2007.

Este demonstrativo discrimina os valores referentes à estimativa de renúncia fiscal para 2007 do Regime Geral de Previdência Social<sup>1</sup> relativamente à contribuição (i) das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; (ii) das entidades benfeitoras de assistência social

---

<sup>1</sup> O Tribunal de Contas da União – TCU determinou (ofício nº 31-SGS-TCU, de 28/01/04) à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, através do Acórdão nº 38/2004, item 9.2.3, que “exclua do demonstrativo de benefícios previdenciários os itens referentes ao segurado especial, empregadores rurais (pessoas física e jurídica), empregador doméstico e clube de futebol profissional, uma vez que se tratam de regimes tributários próprios de seguridade social, conforme estabelece o § 9º do art. 195 da Constituição Federal”.

(filantrópicas); (iii) do empregador rural cuja produção seja exportada; e (iv) os impactos da dedução do percentual da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF sobre alíquotas de contribuição de empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos com remuneração até 3 salários mínimos, conforme determinada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996. Em linhas gerais, o valor das renúncias corresponde à diferença entre o valor que seria devido segundo as normas aplicáveis aos segurados e empresas em geral (arts. 21 e 22, incisos de I a IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e o efetivamente recolhido segundo as normas específicas para cada um dos segmentos referidos.

A estimativa foi calculada com base nos resultados realizados em 2004<sup>2</sup> e projetada para 2007, utilizando-se as taxas de crescimento da arrecadação previdenciária realizada (2005) e prevista (2006 e 2007). Os resultados foram apurados por estado e agrupados por região.

Para 2007, a estimativa de renúncia fiscal dos segmentos citados totalizou **R\$ 12,66 bilhões**, o que representa 9,64% da arrecadação líquida previdenciária e 0,55% do PIB previstos para aquele exercício.

O anexo apresenta a distribuição das renúncias previdenciárias para cada segmento, a participação na arrecadação previdenciária e no PIB projetados para 2007, além da distribuição regionalizada.

---

<sup>2</sup> No caso das Exportações Rurais, os dados realizados foram relativos ao ano de 2005.

## **II. METODOLOGIA E FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**

### **1. EMPRESAS OPTANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – SIMPLES**

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, na forma da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, com as alterações da Medida Provisória nº 275, de 29 de dezembro de 2005, têm a contribuição previdenciária substituída por uma contribuição incidente sobre a receita bruta mensal, variável segundo a receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, conforme tabela abaixo:

<b>ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO SIMPLES</b>		
<b>MICROEMPRESA</b>		
Receita Bruta	% total	% correspondente à Previdência
até R\$ 60 mil	3,0%	1,80%
de R\$ 60 mil até R\$ 90 mil	4,0%	2,40%
de R\$ 90 mil até R\$ 120 mil	5,0%	3,00%
de R\$ 120 mil até R\$ 240 mil	5,4%	3,24%
<b>EMPRESA DE PEQUENO PORTO</b>		
Receita Bruta	% total	% correspondente à Previdência
até R\$ 240 mil	5,40%	3,24%
de R\$ 240 mil até R\$ 360 mil	5,80%	3,48%
de R\$ 360 mil até R\$ 480 mil	6,20%	3,72%
de R\$ 480 mil até R\$ 600 mil	6,60%	3,96%
de R\$ 600 mil até R\$ 720 mil	7,00%	4,20%
de R\$ 720 mil até R\$ 840 mil	7,40%	4,44%
de R\$ 840 mil até R\$ 960 mil	7,80%	4,68%
de R\$ 960 mil até R\$ 1.080 mil	8,20%	4,92%
de R\$ 1.080 mil até R\$ 1.200 mil	8,60%	5,16%
de R\$ 1.200 mil até R\$ 1.320 mil	9,00%	5,40%
de R\$ 1.320 mil até R\$ 1.440 mil	9,40%	5,64%
de R\$ 1.440 mil até R\$ 1.560 mil	9,80%	5,88%
de R\$ 1.560 mil até R\$ 1.680 mil	10,20%	6,12%
de R\$ 1.680 mil até R\$ 1.800 mil	10,60%	6,36%
de R\$ 1.800 mil até R\$ 1.920 mil	11,00%	6,60%
de R\$ 1.920 mil até R\$ 2.040 mil	11,40%	6,84%
de R\$ 2.040 mil até R\$ 2.160 mil	11,80%	7,08%
de R\$ 2.160 mil até R\$ 2.280 mil	12,20%	7,32%
de R\$ 2.280 mil até R\$ 2.400 mil	12,60%	7,56%

Fonte: Lei 9.317/96, com as alterações da MP 275/2006

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada em duas etapas:

- Para as empresas com faturamento anual de até R\$ 1.200 mil, considerou-se, para o cálculo da estimativa de renúncia, o universo de empresas atualmente optantes pelo SIMPLES. A renúncia foi estimada com base na diferença entre a contribuição patronal relativa a estas

empresas, conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição) – e o valor destinado à Previdência Social, repassado pela Secretaria da Receita Federal, conforme critérios de rateio definidos na Lei nº 9.317, de 1996, considerando as alterações trazidas pela MP nº 7275, de 29 de dezembro de 2005.

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP, relativas a 2004, extraídas da base de dados DATAMART – CNIS. Para a apuração do valor destinado à Previdência Social, repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional, utilizou-se o Fluxo de Caixa do INSS de 2005. Nos dois casos, os valores encontrados foram projetados para 2007, com base no crescimento projetado da Arrecadação Líquida para aquele exercício.

O método de cálculo foi o seguinte:

$$CPS_t = FPS_t * t_e + VAS_t * t_a + VCS_t * t_c + R15S_t * t_{15} + R20S_t * t_{20} + R25S_t * t_{25}, \text{ onde:}$$

$CPS_t$  = Contribuição Potencial das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$FPS_t$  = Folha de Pagamento total dos empregados das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$t_e$  = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

$VAS_t$  = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$t_a$  = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

$VCS_t$  = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$t_c$  = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15S_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$t_{15}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20S_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$t_{20}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25S_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$t_{25}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$$RS_t = CPS_t - AES_t, \text{ onde:}$$

$RS_t$  = Renúncia previdenciária no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES,

$AES_t$  = Arrecadação Efetiva no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES.

- b) Para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 1.200 mil e até R\$ 2.400 mil<sup>3</sup>, a renúncia foi estimada com base na diferença entre a contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços) – e o valor da contribuição substitutiva, sobre o faturamento, conforme a alíquota de cada faixa de faturamento, e conforme critérios de rateio definidos na Lei nº 9.317, de 1996, considerando as alterações trazidas pela MP nº 275, de 2005. A renúncia foi calculada considerando-se as empresas que teriam interesse financeiro em aderir ao SIMPLES.

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP, relativas a 2002, extraídas do Sistema de Informação Fiscal – SIF (que contém informações de massa salarial e faturamento das empresas). Para a apuração da arrecadação incidente sobre o faturamento, foram utilizados dados da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, relativa ao ano de 2002, também extraídos do Sistema de Informação Fiscal – SIF.

O método de cálculo foi o seguinte:

$$CPS_t = FPS_t * \mathbf{t}_e + VAS_t * \mathbf{t}_a, \text{ onde:}$$

$CPS_t$  = Contribuição Potencial das empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES, no ano t;

$FPS_t$  = Folha de Pagamento total dos empregados das empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES, no ano t;

$\mathbf{t}_e$  = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

$VAS_t$  = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES, no ano t;

$\mathbf{t}_a$  = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

$$APS_t = FatPS_t * \mathbf{t}_f * \mathbf{t}_{fps}, \text{ onde:}$$

$APS_t$  = Arrecadação Potencial no ano t das empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES;

$FatPS_t$  = Faturamento das empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES, no ano t;

$\mathbf{t}_f$  = Alíquota efetiva de cada faixa de faturamento, conforme tabela da MP 275/2005

$\mathbf{t}_{fps}$  = Percentual da alíquota destinado à Previdência Social, conforme tabela da MP 275/2005.

---

<sup>3</sup> Novo teto a partir da edição da Medida Provisória nº 275, de 29/12/2005.

$$RS_t = CPS_t - APS_t, \text{ onde:}$$

$RS_t$  = Renúncia previdenciária no ano t das empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES.

## 2. ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FILANTRÓPICAS)

As entidades benéficas de assistência social, comumente designadas de filantrópicas, quando atendem ao disposto no art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, são isentas do recolhimento da contribuição patronal destinada à Seguridade Social.

Para o cálculo da renúncia destas entidades, trabalhou-se com o universo de empresas identificadas como filantrópicas na GFIP, que, em 2004, representou um total de 185.964 estabelecimentos.

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição).

A metodologia utilizada é a seguinte:

$$CPF_t = FPF_t * \mathbf{t}_e + VAF_t * \mathbf{t}_a + VCF_t * \mathbf{t}_c + R15F_t * \mathbf{t}_{15} + R20F_t * \mathbf{t}_{20} + R25F_t * \mathbf{t}_{25}, \text{ onde:}$$

$CPF_t$  = Contribuição Potencial das entidades filantrópicas, no ano t;

$FPF_t$  = Folha de Pagamento total dos empregados das entidades filantrópicas, no ano t;

$\mathbf{t}_e$  = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

$VAF_t$  = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas entidades filantrópicas, no ano t;

$\mathbf{t}_a$  = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

$VCF_t$  = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas entidades filantrópicas, no ano t;

$\mathbf{t}_c$  = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15F_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

$\mathbf{t}_{15}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20F_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

$t_{20}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25F_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

$t_{25}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$REF_t = CPF_t$ , onde:

$REF_t$  = Renúncia previdenciária no ano t das Entidades Filantrópicas;

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP (2004).

### **3. EXPORTAÇÕES DE PRODUÇÃO RURAL – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33/01<sup>4</sup>**

As receitas de exportações estão isentas da contribuição social, em conformidade com o § 2º do art. 149 da Emenda Constitucional nº 33, de 2001. Em relação à arrecadação previdenciária, como a contribuição do setor rural está baseada na comercialização, o efeito da EC nº 33, de 2001 sobre as contas da Previdência refere-se à exportação do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica).

A renúncia deste setor foi calculada com base na contribuição do empregador rural pessoa jurídica que, segundo o art. 25 da Lei nº 8.870 de 15 de abril de 1994, é de 2,6% da receita bruta decorrente da comercialização da produção rural.

Para o cálculo desta renúncia, utilizou-se a pauta de exportações da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria e Comércio – de 2005, cujo valor da receita bruta está apresentado em dólar, e adotou-se como parâmetro o valor médio assumido pelo dólar em 2005 (R\$2,44)<sup>5</sup>.

---

<sup>4</sup> Dado realizado em 2005.

<sup>5</sup> Valor calculado a partir das cotações de fechamento do dólar durante todo o ano de 2005, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

#### **4. CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – CPMF**

A instituição da CPMF com a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, provocou redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso com remuneração de até 3 salários mínimos. Com efeito, as alíquotas de contribuição para esta faixa de remuneração passaram de 8% e 9% para, respectivamente, 7,65% e 8,65%, de modo a minimizar o impacto da CPMF sobre a carga de contribuição previdenciária incidente sobre os menores salários.

O cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso foi realizado a partir de dados da GFIP do total da massa salarial dessas categorias, desagregados em termos da alíquota de recolhimento ao INSS incidente sobre o salário do trabalhador. Dessa forma, aplicou-se o percentual de 0,35% sobre o total da massa salarial dos empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos enquadrada nos limites de contribuição ao INSS de 7,65% e 8,65%, de modo a estimar qual seria a receita adicional da previdência em relação à situação atual caso as alíquotas fossem, respectivamente, 8% e 9%.

A fonte utilizada para o cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições mencionadas foi a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2004).

## **PROJEÇÕES**

O valor estimado das renúncias previdenciárias para o exercício financeiro de 2007 foi calculado com base nas projeções de crescimento da arrecadação líquida previdenciária, elaboradas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, de acordo com parâmetros de Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda. As taxas de crescimento anual utilizadas foram de 9,95% em 2005/2006 e 10,13% em 2006/2007<sup>6</sup>.

O valor do PIB de 2007, projetado para R\$ 2,30 trilhões, utilizado para estabelecer percentuais, foi fornecido pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

---

<sup>6</sup> Fonte: Secretaria de Previdência Social - projeção efetuada em 10/04/2006.

## **ANEXO IV.11a**

### **ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
**(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de  
2000)**

**QUADRO I**  
**ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**- 2007 -**

Segmento	Valor Estimado (R\$ 1,00)	Participação (%) no total das Renúncias 2007	Participação (%) na Arrecadação Previdenciária 2007	Participação (%) no PIB 2007
SIMPLES*	5.627.456.633	44,44%	4,29%	0,25%
Entidades Filantrópicas*	4.751.349.630	37,52%	3,62%	0,21%
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	1.970.086.513	15,56%	1,50%	0,09%
CPMF*	314.912.489	2,49%	0,24%	0,01%
<b>Total das Renúncias</b>	<b>12.663.805.265</b>	<b>100,00%</b>	<b>9,64%</b>	<b>0,55%</b>

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF; MPOG

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores realizados até 2004, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

\*\* Valores realizados até 2005, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2007 = R\$ 2.295.050.308.831,80; Arrecadação Previdenciária estimada para 2007 = R\$ 131.302.395.337,21.



**QUADRO II**  
**ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS, POR REGIÃO**  
- 2007 -  
**Valores em R\$ 1,00 correntes**

Região	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste	Total
SIMPLES*	140.741.775	545.939.745	3.257.516.268	1.318.861.828	364.397.017	5.627.456.633
Entidades Filantrópicas*	71.431.218	369.141.933	2.983.863.508	1.046.975.988	279.936.983	4.751.349.630
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	64.840.103	145.367.738	748.735.556	593.510.292	417.632.823	1.970.086.513
CPMF*	12.800.227	50.886.975	160.795.544	65.160.364	25.269.379	314.912.489
<b>TOTAL*</b>	<b>289.813.323</b>	<b>1.111.336.392</b>	<b>7.150.910.876</b>	<b>3.024.508.473</b>	<b>1.087.236.202</b>	<b>12.663.805.265</b>

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF; MPOG

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores realizados até 2004, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

\*\* Valores realizados até 2005, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. Arrecadação Previdenciária estimada para 2007 = R\$ 131.302.395.337,21.



**QUADRO III**  
**DISCRIMINAÇÃO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS REGIONALIZADA**  
**- 2007 -**

Segmento	Valor Estimado (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste	
SIMPLES*	5.627.456.633	2,50%	9,70%	57,89%	23,44%	6,48%	100,00%
Entidades Filantrópicas*	4.751.349.630	1,50%	7,77%	62,80%	22,04%	5,89%	100,00%
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	1.970.086.513	3,29%	7,38%	38,01%	30,13%	21,20%	100,00%
CPMF*	314.912.489	4,06%	16,16%	51,06%	20,69%	8,02%	100,00%
<b>Total das Renúncias</b>	<b>12.663.805.265</b>	<b>2,29%</b>	<b>8,78%</b>	<b>56,47%</b>	<b>23,88%</b>	<b>8,59%</b>	<b>100,00%</b>

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF; MPOG

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores realizados até 2004, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

\*\* Valores realizados até 2005, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. Arrecadação Previdenciária estimada para 2007 = R\$ 131.302.395.337,21.



**QUADRO IV**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRÍÇÃO LEGAL**  
**- 2007 -**

Segmento	Prazo da Renúncia	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
<b>SIMPLES*</b> Contribuição previdenciária patronal diferenciada prevista no Art. 23 da Lei 9.317/96, com alterações da Lei 9.732/98.	Indeterminado	5.627.456.633	0,25%	4,29%
<b>Entidades Filantrópicas*</b> Isenção de Contribuição previdenciária patronal prevista no Art.55 da Lei 8.212/91, com alterações da Lei 9.429/96, da Lei 9.528/97 e da Lei 9.732/98.	Indeterminado	4.751.349.630	0,21%	3,62%
<b>Exportação da Produção Rural**</b> Isenção da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica), em conformidade com o § 2º do Art. 149 da Emenda Constitucional Nº 33 de 2001 e de acordo com o Art. 25 da Lei Nº 8.870 de 15 de	Indeterminado	1.970.086.513	0,09%	1,50%
<b>CPMF*</b> Redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso em virtude da instituição da CPMF, por meio da Lei Nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.	Determinado Vigência até 31/12/2007 - EC Nº 42/2003	314.912.489	0,01%	0,24%
<b>Total das Renúncias</b>	-	<b>12.663.805.265</b>	<b>0,55%</b>	<b>9,64%</b>

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF; MPOG

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores realizados até 2004, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

\*\* Valores realizados até 2005, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2007 = R\$ 2.295.050.308.831,80; Arrecadação Previdenciária estimada para 2007 = R\$ 131.302.395.337,21.

## **ANEXO IV.12**

### **DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**  
**(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de  
2000)**

## Anexo de Metas Fiscais

### Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007

(art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

#### Anexo IV.12 – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Assim, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 4,75% para o período em pauta, o crescimento do volume de importações, de 13,35%, e outras variáveis com menor impacto no conjunto das receitas.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput* do art. 17, da LRF).

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2007. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção real do valor do salário-mínimo, corresponde ao crescimento do PIB per capita em 2006, o qual eleva as despesas com os benefícios previdenciários, seguro-desemprego, renda mensal vitalícia, abono salarial e benefícios concedidos com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em cerca de R\$ 3,5 bilhões, bem como o crescimento vegetativo dessas despesas, responsável pela ampliação em R\$ 8,3 bilhões.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em, aproximadamente, R\$ 2,8 bilhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

**Saldo da Margem de Expansão (R\$ milhões)**

Discriminação	2007
1. Arrecadação – efeitos quantidade e legislação	18.888,9
2. Transferências Constitucionais	4.205,9
3. Saldo (1-2)	14.683,0
4. Saldo já utilizado	11.857,7
Impacto do aumento real do salário-mínimo	3.532,6
Crescimento vegetativo dos gastos sociais	8.325,1
5. Margem de Expansão (3-4)	2.825,2